



Secretaria de Estado de Saúde
Secretaria de Estado de Educação, Cultura, Esportes, Juventude e Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

RE: CRAL

Aracaju/SE, 19 de Julho de 2019.

Para: GABINETE DA PRESIDÊNCIA

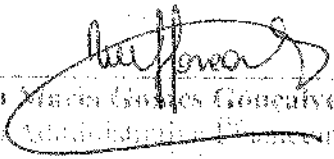
Assunto: Contratação de empresa especializada em solução de comunicação via rádio.

Prezado Senhor,

Considerando a imperiosa necessidade de equipar as Unidades de Medidas Sanitárias, bem como a rede administrativa desta Fundação Renascer, servimo-nos da presente, para solicitar de Vossa Senhoria autorização para formalização de procedimento licitatório para contratação de empresa especializada em solução de comunicação via rádio, para aquisição de 50 (cinquenta) rádios comunicadores.

Na oportunidade, convém destacar, primeiramente, que o Contrato Emergencial nº 043718 teve seu prazo de vigência encerrado na data 10 de janeiro de 2019, e apesar de haver um processo de Dispensa de Licitação Emergencial em andamento, faz-se necessário a formalização de um novo procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, tendo em vista que o processo para Pregão Eletrônico, sob nº 0-4.202.00928/2017-5 cujo objeto foi a contratação de empresa especializada em solução de rádios comunicadores HT digital, que ocorreu indeferimento em 11 de junho de 2018, na 11ª Reunião Ordinária do CRAL.

Atenciosamente,


Rosilene Maria Gomes Gonçalves
Diretora Administrativa

JUSTIFICATIVA

Procedimento licitatório que tem por objeto a contratação de empresa especializada em solução de comunicação via rádio, para atender as necessidades da segurança das Unidades de Medidas Socioeducativas e sede desta Fundação Renascer do Estado de Sergipe.

A FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE, entidade pública de direito público, dotada de personalidade jurídica, integrante da estrutura administrativa e organizacional do Estado de Sergipe, com sede e foro estabelecidos nesta capital, no uso de sua prerrogativa discricionária, intenta a formalização de ato administrativo atinente à contratação, em caráter emergencial, de empresa especializada em solução de comunicação via rádio, para atender as necessidades das Unidades de Medidas Socioeducativas e sede administrativa.

Primeiramente, imperioso destacar que o Contrato nº 06/2018 teve seu prazo de vigência encerrado no dia 10 de janeiro de 2019, diante a urgência do procedimento licitatório em apreço, tendo em vista que trata-se de objeto imprescindível para o desenvolvimento das atividades operacionais, em que visa a garantia da segurança das Unidades e das pessoas que estão dentro dela.

Vale ressaltar também, que o CCMF indeferiu em 21 de junho de 2018, na 11ª reunião o procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, sob o nº 024.202.00928/2017-5, cujo o objeto foi a contratação de empresa especializada em locação de rádios comunicadores III Digital.

Convém mencionar, outrossim, que a utilização de rádios comunicadores tem como intuito, fazer da comunicação a ferramenta de eficiência na operacionalização dos serviços de segurança, além de facilitar uma integração entre as equipes de segurança das Unidades de Medidas Socioeducativas, principalmente em casos de rebeliões, fugas, motins, etc.

Constituinte do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Educação, Inclusão, Juventude e Igualdade Social e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



A empresa contratada atuará em solução de comunicação via rádio através da locação de 50 (cinquenta) rádios comunicadores, que serão distribuídos nas seguintes Unidades: Centro de Atendimento ao Menor (CENAM); Unidade Socioeducativa de Internação Provisória (USIP); Unidade Feminina de Medida Socioeducativa (UNIFEM); Comunidade Socioeducativa São Francisco de Assis (CASE I e CASE II); Unidade de Medida Socioeducativa CASIM-SOCCORRO e a sede desta Fundação.

Importante ressaltar que a Fundação Renascer é integrante do Sistema Estadual de Atendimento Socioeducativo, devendo seguir uma política pública destinada a inclusão do adolescente em conflito com a lei, através dos mecanismos da Lei nº 8.069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei nº 8.242/1991 - Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) e da Lei nº 12.594/2012 - Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SISASPE).

Para a consecução das atividades descritas neste Instrumental, tomamos como amparo legal as Leis nº 8.666/93 (Lei de Licitações) e nº 10.520/2002 (Lei de Pregão Eletrônico), sendo esta última Lei, a que incide no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 17, Inciso XXI, do Constituinte Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns e das demais providências, vejamos:

Lei nº 10.520/2002

Art. 1º Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a modalidade de pregão, que será regida por esta Lei.

Parágrafo Único. Consideram-se bens e serviços comuns para os fins desta Lei aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital por meio de especificações usuais no mercado.

Percebe-se, portanto, o objeto deste procedimento licitatório é perfeitamente enquadrável à modalidade de Pregão Eletrônico. Vale ressaltar que a formalização do processo



Associação de Clínicas - Unifon, Unidasa, Unidasa, Unidasa e Unifon, e os Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

nesta modalidade, e mais vantajoso para com o Público, sendo em vista, a obtenção de preços mais competitivos e uma maior transparência durante a realização do certame.

Assim, visando a responsabilidade da instituição em proporcionar aos seus assistidos o bem-estar físico e mental, bem como, a maior legitimidade do mais lícito interesse público, submetemos ao deuto parecer da Procuradoria, assim que anexado toda documentação necessária, a fim de que sejam produzidas os seus efeitos jurídicos, atingindo-se, por fim, os princípios públicos e constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Aracaju/SE, 05 de julho de 2019.

Atenciosamente,

Rosângela Maria Gomes Gonçalves
Diretora Administrativa Financeira



AUTORIZAÇÃO

Em atenção ao pedido de abertura de procedimento licitatório através da modalidade Pregão Eletrônico, valho-me do presente para autorizar a formalização do processo nº 024.202.00570/2019-2, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em solução de comunicação via rádio, para locação de 50 (cinquenta) rádios comunicadores.

Na oportunidade, solicito que a DTI encaminhe o Projeto Básico deste processo, para análise e Parecer Técnico da ENGETIS.

Aracaju/SE, 29 de julho de 2019.

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARINHO
Presidente da Fundação Renascer do Estado de Sergipe



TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo período de **12 (doze) meses**, em lote único, de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Sistema Integrado de Comunicação DMR, incluindo estações repetidoras híbridas, terminais fixos de base, terminais móveis veiculares e terminais portáteis, a serem utilizados em regime de comunicação contínua 24/7, devidamente homologados junto a Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL, para suprir as necessidades de comunicação crítica dos operadores entre as unidades socioeducativas e a sede da Fundação Renascer do estado de Sergipe, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	LOCAÇÃO DE TERMINAL PORTÁTIL HOMOLOGADO HILITADA COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL	45
2	LOCAÇÃO DE TERMINAL FIXO DE BASF HOMOLOGO E HABILITADO COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL	03
3	LOCAÇÃO DE TERMINAL MÓVEL HOMOLOGADO HABILITADO COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL	02
4	LOCAÇÃO DE ERB S VHF e UHF HOMOLOGADA E HABILITADA COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL COM NO MINIMO DOIS SLOTS, QUE GARANTA COBERTURA DE SINAL E INTEROPERABILIDADE NA GRANDE ARACAJU PARA RADIOS PORTÁTEIS e COMUNICAÇÃO INTERNA NAS UNIDADES SOCIO EDUCATIVAS	01
5	LOCAÇÃO DE BATERIAS SOBRESSALENTES PARA RADIOS PORTATEIS	50

1.2.1. As Características técnicas dos itens acima estão detalhadas no ANEXO II deste edital.

2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Definições dos serviços

2.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os Equipamentos de Rádio já habilitados no sistema móvel de comunicação multissítio, cujo qual deverá estar ativo conforme outorga de operação (licenciado) em nome da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, fornecida pela Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL.



- 2.1.2. Existem licenças em VHF e UHF ambas de sistema duplex (repetidoras). Portanto para maior eficiência da comunicação, as mesmas devem ser utilizadas da seguinte forma:
- 2.1.3. VHF – Para cobertura de sinal de maior alcance em áreas abertas, devendo a mesma ser utilizada nos equipamentos que operam externamente as unidades socioeducativas;
- 2.1.4. UHF – Para cobertura de sinal com maior penetração, devendo ser utilizada nos equipamentos que operam internamente as unidades socioeducativas.
- 2.1.5. Ambos sistemas de repetição, devem proporcionar a comunicação integrada entre todos os operadores do sistema VHF e UHF, sejam eles internos ou externos as unidades, estejam em uma ou outra unidade, deverão conseguir comunicação com qualquer operador que possua um terminal, fixo, móvel ou portátil e esteja em qualquer região dos municípios de Aracaju e Nossa Senhora do Socorro.

2.2. Características dos serviços

2.2.1. A CONTRATADA deverá dimensionar o sistema de comunicação via rádio utilizando sítios de repetição que proporcionem o uso de portadoras distintas, adequadas para prover cobertura móvel de sinal e interoperabilidade entre as equipes das Unidades de Medidas Socioeducativas (conforme Anexo IV, que informa os locais da implantação do serviço) a partir dos terminais portáteis, ressaltando-se a necessidade de comunicação nas vias de grande tráfego de veículos da cidade.

2.2.2. Caberá à CONTRATADA disponibilizar equipamentos e infraestruturas adequadas, instalação, ativação, suporte técnico e manutenção do Sistema de Rádio ofertado durante todo o período contratual.

2.2.2.1. Entende-se que as estações de telecomunicações demandadas são de responsabilidade da CONTRATADA, entretanto as frequências a serem utilizadas no sistema de comunicação, deverá ser de uso privado da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, conforme outorga da Agência Nacional de Telecomunicações. Sendo de responsabilidade da contratada as alterações necessárias no projeto licenciado exclusivamente com relação a localização das Estações repetidoras, móveis, fixas e portáteis.

2.2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, no Serviço de Locação do Sistema de Radiocomunicação Multisítio, as seguintes facilidades:

- a) Comunicação de voz;
- b) Segurança e Privacidade nas Comunicações através de controle de acesso e organização de grupos numa rede dedicada e criptografada;
- c) Identificação do rádio/usuário;
- d) Inabilitar/bloquear rádios.

2.2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar os terminais, conforme as quantidades estimadas para o período de até 12 (doze) meses de utilização, conforme especificado no **Anexo I**, e





características de sistema conforme o **ANEXO II**, devidamente habilitados, os quais deverão ser entregues à CONTRATANTE em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato.

- 2.2.5. Cada aparelho portátil deverá vir acompanhado de um kit básico, contendo bateria, carregador individual rápido bivolt, cordão de pescoço e capa de proteção com suporte de cintura;
- 2.2.6. Não serão aceitos aparelhos que não possuam assistência técnica local, na cidade de Aracaju, onde se dará a prestação dos serviços.

2.2.6.1. Os terminais de rádio deverão ter comunicação em GRUPO, SUBGRUPO e INDIVIDUAL, função de identificação do usuário e aviso de emergência.

2.2.6.2. O sistema deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta.

2.2.6.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, mediante a adesão do conjunto de servidores e estações de trabalho, com acesso mediante login/senha para cada perfil de usuário, para visualização dos equipamentos, permitindo o controle total dos usuários conforme os recursos da Administração.

2.2.6.4. A CONTRATADA deverá possibilitar a integração da comunicação de todos os usuários na rede rádio e deverá possuir as seguintes características técnicas:

2.3. Características do sistema, terminais e funcionalidades.

- 2.3.1. As características do sistema desejado, bem como suas funcionalidades e tipos de terminais constam detalhadamente no **ANEXO II**, devendo ressaltar que todos os aparelhos devem ser certificados e homologados pela ANATEL.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS (DA HABILITAÇÃO)

- 3.1. Para habilitação nesta dispensa a empresa interessada deverá:

3.1.1. Estar cadastrada no sistema PORTAL COMPRAS NET/SE e com toda a documentação em plena validade;

3.1.2. Apresentar, dentro do ENVELOPE, lacrado os seguintes documentos:

3.1.2.1. Para Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;





Fundação Renascer do Estado de Sergipe

- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2.2. Para Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

3.1.2.3. Para Regularidade Fiscal:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Termo de Referência;
- c) Certificado de regularidade perante o FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, a dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

3.1.2.4. Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

- a) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

3.1.2.5. Declarações

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes.
- b) Declaração sobre Empregados Menores, conforme disposto no Anexo III deste termo de referência.
- c) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso da empresa estar devidamente enquadrada com tal nos termos da Lei.



- d) Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>, caso seja optante.

3.1.2.6. Para Qualificação Técnica

- 3.1.2.6.1. A proponente deverá apresentar o registro da empresa junto ao CREA, onde deverá constar no mínimo um Engenheiro habilitado e registrado no CREA, cujo qual será a responsável técnica para o desempenho da atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação;
- 3.1.2.6.2. A Proponente deverá apresentar declaração formal de que dispõe ou disponibilizará até o início dos trabalhos, de infraestrutura adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação, sendo obrigatório informar localização e descrição mínima da estação com as seguintes informações: Topo de Torre, Altura da torre e tipo de abrigo. Contidas neste termo de referência.
- 3.1.2.6.3. A Proponente deverá apresentar declaração formal de disponibilidade e relação explícita da equipe técnica diretamente responsável pela execução do objeto da licitação e que a equipe será mantida durante a execução dos serviços, admitindo-se substituições por profissionais e nível técnico igual ou superior, desde que autorizadas expressamente pela CONTRATANTE.
- 3.1.2.6.4. A Licitante deverá realizar visita técnica nos locais da prestação dos serviços até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da Licitação, mediante prévio agendamento de data e horário, para a realização de visita técnica, tomando pleno conhecimento de todas as informações, condições locais e infraestrutura, imprescindíveis para a efetiva execução do objeto desta Licitação.
- 3.1.2.6.4.1. Na ocasião da visita técnica, o interessado deverá estar munido de documento de identificação pessoal.
- 3.1.2.6.4.2. A comprovação da visitação será feita através da emissão de "Declaração de Visita Técnica" pela Fundação Renascer do estado de Sergipe.
- 3.1.2.6.4.3. A Declaração de Visita Técnica deverá fazer parte integrante do Envelope Documentos de Habilitação. Será desclassificada a licitante que descumprir o estabelecido, sendo facultado a Comissão convocar as empresas remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para seguimento do processo.
- 3.1.2.6.5. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.
- 3.1.2.6.6. A falta de qualquer dos documentos exigidos no Termo de Referência implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de



prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

3.2. Do tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas:

3.2.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

3.2.1.1. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentado, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº123/06.

3.2.1.2. O licitante que não informar sua condição quando enviado seu envelope com proposta, declarações e documentos de habilitação, perderá o direito ao tratamento diferenciado.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DA ENTREGA

4.1. Prazo de vigência

4.1.1. O prazo de vigência do Contrato, a contar da data da sua assinatura, será de **12 (doze) meses;**

4.2. Local e condição da entrega

4.2.1. Os equipamentos deverão ser entregues ao Coordenador de Segurança na Sede Administrativa da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, localizado na Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, S/N, Conjunto Médico Aracaju Aracaju/SE;

4.2.2. A entrega dos equipamentos de rádio e os devidos ajustes deverão ser realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias.

4.2.3. Os aparelhos deverão ser entregues já habilitados, segundo Plano de Comunicações a ser elaborado pela CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE.

4.2.4. A infraestrutura das ERBs, assim como o controlador central de site deverão ser disponibilizados em plenas condições de operação, caso haja operação integrada e com cobertura geral entre os aparelhos portáteis, móveis e fixos.



5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, efetivada prestação do serviço, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente;
- 5.2. A CONTRATADA deverá enviar, mensalmente, nota fiscal/fatura referente ao serviço prestado;
- 5.3. As faturas de todos os serviços contratados devem ser enviadas para o endereço da sede da CONTRATANTE;
- 5.4. A nota fiscal/fatura para pagamento deverá conter o período de referência dos serviços prestados;
- 5.5. A nota fiscal/fatura, deverá estar acompanhada das seguintes Certidões:
 - a) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Federal do domicílio da empresa;
 - b) Certidão de Regularidade com INSS, FGTS e ISS do domicílio da empresa.
- 5.6. Os documentos supracitados, os quais são imprescindíveis para a concretização do pagamento, deverão ser apresentados para conferência, cabendo ao servidor designado atestar a respectiva nota fiscal, desde que constate que tudo está em conformidade com o instrumento contratual;
- 5.7. Constatada a regularidade da CONTRATADA e atestado o serviço prestado na nota fiscal apresentada, esta será encaminhada à Diretoria Financeira para providenciar pagamento;
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 5.9. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à CONTRATADA para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.
- 5.10. Caso a CONTRATADA deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas no contrato, a CONTRATANTE poderá determinar a suspensão do pagamento;
- 5.11. Caso a CONTRATANTE conteste valores da fatura de serviços, a cobrança da parcela impugnada será suspensa.





- 5.12. A procedência da impugnação da parcela deverá ser verificada pela CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias após a contestação da CONTRATANTE. Constatado o acerto da fatura, a parcela, cuja cobrança tenha sido suspensa, será imediatamente regularizada e sem custo financeiro à CONTRATANTE.
- 5.13. A CONTRATANTE poderá contestar o valor da fatura após efetuado o pagamento, no prazo de até 90 (noventa) dias da data do respectivo vencimento. Caso seja procedente a contestação, a CONTRATADA devolverá à CONTRATANTE o valor cobrado indevidamente.
- 5.14. Se a CONTRATADA der causa a atraso no pagamento da fatura, não será possível a sua atualização monetária;
- 5.15. Os serviços não previstos no Anexo I – Modelo de Proposta de Preços, não poderão ser faturados e cobrados em hipótese alguma, desde que sejam expressamente solicitados pela CONTRATANTE e passíveis de bloqueio ou desativação pela CONTRATADA.
- 5.16. Para a formação e expansão da rede além da quantidade mínima de 03 (três) ERB's exigidas, exceto para o provimento de melhor cobertura para eventos específicos, não haverá cobrança em quaisquer circunstâncias.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

- 6.1. Notificar, por escrito, a CONTRATADA defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, e exigir que seja(m) corrigido(s) imediatamente.
- 6.2. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento em parte e/ou todo da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer fatura(s).
- 6.3. Fiscalizar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos com relação ao cumprimento dos serviços solicitados.
- 6.4. Fiscalizar a execução dos serviços de responsabilidade da CONTRATADA, através da coordenadoria operacional da Fundação Renascer do estado de Sergipe, aplicando as sanções administrativas quando cabíveis, assegurado à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.



- 6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de materiais e de serviços em desacordo com o apresentado no Modelo de Proposta de Preços.
- 6.6. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, ficando suspenso o pagamento da parcela impugnada, sendo pago o valor da parte incontroversa, na forma da regulamentação em vigor.
- 6.7. Observar a legislação e a regulamentação relacionadas à utilização dos serviços, inclusive no que se refere à sua segurança e a de terceiros, observando, ainda, os procedimentos relacionados ao uso dos Serviços de Telecomunicações divulgados pela CONTRATADA.
- 6.8. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA informações adicionais, para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, afim de possibilitar que a CONTRATADA possa executar seus serviços de maneira eficiente e eficaz.
- 6.9. Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários a execução deste Contrato.
- 6.10. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Designar um preposto com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução dos serviços objeto da contratação, além das atribuições abaixo elencadas, devendo-se preferencialmente utilizar o canal de comunicação disponibilizado pela CONTRATADA e interagir por e-mail para:
 - 7.1.1. Substituir equipamentos;
 - 7.1.2. Configurar rádios e ajustes de frequência e demais parâmetros;
 - 7.1.3. Disponibilizar treinamento quanto aos serviços contratados para uma equipes de, no máximo, 25 (vinte e cinco) pessoas;
 - 7.1.4. Auxiliar os gestores no processo de coleta de equipamentos para assistência técnica;
 - 7.1.5. Agir sempre que solicitado em situações que surgirem, considerando o objetivo do Contrato;
 - 7.1.6. Permitir comunicação com a CONTRATADA através de, no mínimo, 2 (dois) gestores credenciados, via e-mail e celular;



Fundação Renascer do Estado de Sergipe

- 7.1.7. Gerir os recursos do Sítio Central, Equipamentos para Administração do Sistema e Sítios de Repetição.
- 7.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços e materiais necessários à sua execução, no prazo, nas quantidades e qualidades exigidas.
- 7.1.9. Providenciar a correção das falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços, de acordo com os níveis de serviços exigidos para uma operação de missão crítica.
- 7.1.10. Manter no mínimo 2 (dois) técnicos residentes disponível 24 X 7 para atendimento a ocorrências e reparos e qualquer demanda técnica exigida pela Fundação Renascer do estado de Sergipe, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.1.11. Possuir estrutura de monitoramento de rede – NOC com disponibilidade 24X7, para gerenciamento das demandas operacionais solicitadas pelas unidades da Fundação Renascer do estado de Sergipe, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- 7.1.12. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.
- 7.1.13. Providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, os serviços referentes à bloqueio, sem qualquer ônus extra à CONTRATANTE.
- 7.1.14. Providenciar a coleta do aparelho na SEMGE para reparo ou substituição, junto à Assistência Técnica autorizada na cidade, em conformidade com a legislação em vigor, dos aparelhos que apresentarem defeito, que deve ser verificado pela Assistência Técnica, dentro do prazo de garantia do fabricante do equipamento.
- 7.1.15. A reposição do equipamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, em casos de perda, roubo ou furto, será realizada pela CONTRATADA, com ônus à CONTRATANTE, após a solicitação, com apresentação, via e-mail, de Boletim de Ocorrência – BO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da ocorrência do evento e deverá ocorrer com o fornecimento de um novo aparelho de tecnologia idêntica.
- 7.1.16. Na hipótese de defeito por uso indevido do aparelho, a reposição ocorrerá com ônus à CONTRATANTE, no prazo da assistência técnica do fabricante do equipamento. A comprovação do defeito deverá ser efetuada através de laudo técnico, após aceite dos argumentos da CONTRATADA pela CONTRATANTE.
 - 7.1.16.1. A cobrança do ônus da CONTRATANTE, deverá ser realizada somente na fatura mensal da conta do respectivo órgão utilizando da verba indenizatória para ressarcimento.
- 7.1.17. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.



Fundação Renascer do Estado de Sergipe

- 7.1.17.1. Responsabilizar pelo licenciamento da rede de telecomunicações, assim como pelos pagamentos de taxas e tributos inerentes ao processo.
- 7.1.18. Implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 7.1.19. Responsabilizar por todos os custos que envolvem a implantação das ERB's, negociando e mantendo sob seu gerenciamento toda a infraestrutura de torres, abrigos, topo de prédios e demais estruturas que se façam necessários ao funcionamento do sistema.
- 7.1.20. Manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis e fixos. O bloqueio dos terminais somente poderá ser executado por solicitação da CONTRATANTE, através de representante credenciado.
- 7.1.21. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários.
- 7.1.22. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.
- 7.1.23. Não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 7.1.24. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, atendendo as reclamações formuladas.
- 7.1.25. Comunicar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da ocorrência de interrupções temporárias, totais ou parciais dos serviços programados pela CONTRATADA para efetuar manutenções ou reparos de ordem técnica.
- 7.1.26. Caso a interrupção da prestação do serviço ocorra por culpa exclusiva da CONTRATADA, caberá indenização a título de reparação por danos patrimoniais e extra-patrimoniais à CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, apurados em competente processo administrativo, nos termos da legislação vigente.

8. SIGILO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 8.1. Todas as informações relativas à CONTRATANTE e constantes do cadastro da CONTRATADA serão tratadas como confidenciais e somente poderão ser fornecidas quando solicitadas:
 - a) Pela CONTRATANTE;
 - b) Em decorrência de determinação judicial.
- 8.2. Os conhecimentos, dados e informações de propriedade da Fundação Renascer, relativos a aspectos econômico-financeiros, tecnológicos e administrativos, tais como produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos e de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto da presente Proposta, constituem informação privilegiada e como tal, tem caráter de confidencialidade, só podendo ser utilizados,



exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas nesta Proposta, sendo expressamente vedado à CONTRATADA:

- a) Utilizá-los para fins outros, não previstos neste instrumento;
- b) Repassá-los a terceiros e empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto.

9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global, na forma do art.45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, desde que atenda as especificações técnicas constantes do Termo de Referência de convocação desta dispensa.
- 9.2. Será declarada vencedora a licitante que apresentar proposta com menor valor global, desde que comprove a viabilidade técnica e operacional da solução proposta conforme descrito no ANEXO II deste termo de referência.
- 9.3. Será desclassificada a licitante que apresentar a proposta técnica em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.4. Nenhuma proposta deverá incluir qualquer vantagem não prevista neste Termo de Referência, ou apresentar preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais concorrentes.

10. SANÇÕES POR INADINPLAMENTO

- 10.1. Em notificação escrita e sem prejuízo da faculdade de rescindir este instrumento contratual, a CONTRATANTE poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes multas:
 - 10.1.1. Por dia, pelo não cumprimento de exigência contratual ou solicitação da Fiscalização 1% (um por cento) do valor global deste instrumento contratual.
 - 10.1.2. O (s) valor (es) da (s) multa (s) será (ao) descontado (s) da fatura.
 - 10.1.3. O montante correspondente à soma dos valores básicos das multas, exceto as compensatórias, será limitado a 30% (trinta por cento) do equivalente ao valor global deste instrumento contratual.
 - 10.1.4. As penalidades estabelecidas nesta Cláusula não excluem quaisquer outras previstas em lei ou neste instrumento contratual, nem a responsabilidade a CONTRATADA por perdas e danos que causar ao CONTRATANTE, em consequência do inadimplemento de qualquer condição ou Cláusula deste instrumento contratual.
 - 10.1.5. A CONTRATADA poderá recorrer da aplicação da multa, em petição motivada, dentro do prazo improrrogável de 15 (quinze) dias consecutivos, a partir da data do recebimento da notificação, caso em que o CONTRATANTE terá igualmente um prazo de 15 (quinze) dias consecutivos para comunicar a manutenção ou elevação da multa.



11. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 11.1. O objeto a ser contratado contém as especificações referentes a um lote único, constando o quantitativo estimado de medições a serem utilizadas durante 12 (doze) meses de contrato (quantidade de equipamentos x período de utilização), para uso continuado, os preços apresentados deverão ser para locação mensal por cada unidade de rádio (portátil, móvel e fixo) por um período mínimo de 12 (doze) meses, conforme **Anexo I – Modelo de Proposta de Preços**.
- 11.2. A título de ressarcimento dos equipamentos e/ou acessórios danificados por uso indevido, furto, perda ou roubo os valores a serem ressarcidos estão expressos no **Anexo I – Lote para Ressarcimento**.
- 11.3. Os preços ofertados para os serviços da CONTRATADA, deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, despesas com salários, impostos, taxas, contribuições e encargos sociais necessários à completa prestação dos serviços de locação de rádio, nada mais sendo lícito pleitear a esse título, de acordo com a planilha de preços apresentada.
- 11.4. Caberá à Fundação Renascer do estado de Sergipe proceder todos os contatos com a empresa vencedora do Processo Licitatório.
- 11.5. As solicitações de novos terminais, alteração e configuração dos serviços contratados deverão ser intermediadas exclusivamente pela Fundação Renascer do estado de Sergipe.
- 11.6. Em caso de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA deverá ser assegurada a continuidade do objeto descrito no presente Termo de Referência.
- 11.7. A Fundação Renascer do estado de Sergipe atesta, para os devidos fins licitatórios, que este Termo de Referência não restringe a competitividade, conforme os pressupostos da Lei Federal 8.666/93.

12. ANEXOS QUE COMPÕE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

- 12.1. ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 12.2. ANEXO II – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SISTEMA
- 12.3. ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES
- 12.4. ANEXO IV – LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO



ANEXO I
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS			VALOR MENSAL	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE TERMINAL PORTÁTIL HOMOLOGADO HABILITADA COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL	45		
2	LOCAÇÃO DE TERMINAL FIXO DE BASE HOMOLOGO E HABILITADO COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL	03		
3	LOCAÇÃO DE TERMINAL MÓVEL HOMOLOGADO HABILITADO COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL	02		
4	LOCAÇÃO DE ERB'S VHF e UHF HOMOLOGADA E HABILITADA COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL COM NO MINIMO DOIS SLOTES, QUE GARANTA COBERTURA DE SINAL E INTEROPERABILIDADE NA GRANDE ARACAJU PARA RADIOS PORTÁTEIS e COMUNICAÇÃO INTERNA NAS UNIDADES SOCIO EDUCATIVAS	01		
5	LOCAÇÃO DE BATERIAS SOBRESSALENTES PARA RADIOS PORTATEIS	50		
TOTAL MENSAL				
TOTAL PERÍODO 12 MESES				



ANEXO II

CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SISTEMA E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO PROPOSTA

1 APRESENTAÇÃO TÉCNICA DA SOLUÇÃO PROPOSTA

1.1 - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

1.1.1 A proposta deverá ser apresentada incluindo uma descrição técnica da solução com informações necessárias para comprovar a viabilidade funcional e operacional do sistema projetado.

1.1.2 A cobertura eletromagnética dos equipamentos de Radiocomunicação deverá ser comprovada pela proponente em sua proposta para verificação do pleno atendimento das necessidades operacionais, destacando que a proponente deverá disponibilizar os locais destinados aos Sítios de Repetição (Estações Repetidoras Híbridas) com infraestrutura elétrica, abrigo, aterramento, torre para instalação das antenas e demais insumos necessários.

1.2 - Sítios de Repetição

Os sítios de repetição são elementos do sistema responsável por fazer a comunicação entre os terminais de rádio, sejam eles portáteis. Móveis ou fixos, oferecendo cobertura de sinal em todo perímetro de operação.

As ERB'S poderão ser implantadas em qualquer torre de telecomunicações, desde que, obedeçam as condições necessárias ao pleno atendimento proposto e que proporcione cobertura de sinal adequado dentro dos perímetros de operação. O número de portadoras (ERBs) deverá atender a demanda de comunicação dos usuários administrativos e agentes sócio educativos nas regiões centrais da cidade de Aracaju e N.S do Socorro, onde se localizam as unidades sócio educativa da Fundação Renascer do Estado de Sergipe.

1.3 Modus Operandi

O sistema deverá operar com licenças em VHF e UHF ambas de sistema duplex (repetidoras) pertencentes a CONTRATANTE. Portanto, para maior eficiência da comunicação, as mesmas devem ser utilizadas da seguinte forma:

VHF – Para cobertura de sinal de maior alcance em áreas abertas, devendo a mesma ser utilizada nos equipamentos que operam externamente as unidades socioeducativas;

UHF – Para cobertura de sinal com maior penetração, devendo ser utilizada nos equipamentos que operam internamente as unidades socioeducativas





Ambos sistemas de repetição VHF e UHF, devem proporcionar a comunicação integrada entre todos os operadores do sistema VHF e UHF, sejam eles internos ou externos as unidades, estejam em uma ou outra unidade, deverão conseguir comunicação com qualquer outro operador que possua um terminal, fixo, móvel ou portátil e esteja em qualquer região dos municípios de Aracaju e Nossa Senhora do Socorro.

1.4 Terminais de rádio DMR

1.4.1 DESCRIÇÃO GERAL DOS TERMINAIS DE RADIO

1.4.1.1 As unidades de rádio devem ser produtos disponíveis comercialmente e não produtos desenvolvidos especialmente para este projeto.

1.4.1.2 Todo o conjunto que compõe o Sistema de rádio, inclusive terminais portáteis, móveis e fixos deverão ser compostos de equipamentos com excelente estado de conservação.

1.4.1.3 Os proponentes devem oferecer as seguintes opções de unidades de rádio:

1.4.1.3.1 Unidades portáteis

1.4.1.3.2 Unidades móveis

1.4.1.3.3 Unidades fixas

1.4.1.4 As unidades de rádio devem ser robustas, simples de operar, leves e compactas.

1.4.1.5 Devem estar vedados contra entrada de pó e água em cumprimento do padrão IP56. A adição de acessórios não deve comprometer o padrão IP56.

1.4.1.6 Cada unidade de rádio deve ter uma indicação sonora / visual quando se encontrar fora da área de cobertura do sistema.

1.4.1.7 A unidade de rádio deve ter uma indicação áudio / visual quando está transmitindo.

1.4.1.8 Todos os terminais tem que cumprir com as especificações MIL STD 810 D/E/F para choque, queda e vibração.

1.4.1.9 Cada unidade de rádio deve possuir um botão dedicado para operar com esta modalidade de operação em modo direto.

1.4.1.10 Monitoração de grupos de conversação e monitoração de prioridade.





1.4.2 CARACTERÍSTICAS ELÉTRICAS E MECANICAS

1.4.2.1 TERMINAL PORTÁTIL DMR

1.4.2.1.1 O Conjunto de transceptor portátil poderá vir acompanhado de microfone e fone de ouvido, quando solicitado para eventos, medidos individualmente.

1.4.2.1.2 Deverá ser equipado de antena, estojo de couro com alça de transporte, carregador singelo de bateria, bateria e permitir no mínimo 8 horas de autonomia em operação contínua. O estojo de couro a ser fornecido deverá ser o original do fabricante do equipamento ou similar.

1.4.2.1.3 Os carregadores singelos de bateria, deverão ser do tipo "carga rápida" com tensão de alimentação de 110/220 VCA (60Hz) e possuir indicadores de estado de bateria "em carga" e "carga completa".

1.4.2.1.4 Haverá a utilização de carregadores singelos ou múltiplos e microfones de lapela adicionais, e serão caracterizados como acessórios.

1.4.2.1.5 Os microfones de lapela deverão ser do tipo que possibilite o funcionamento em ambientes com alta intensidade de som.

1.4.2.1.6 A bateria deve possuir capacidade de até 20 horas no ciclo de operação 5/5/90.

1.4.2.1.7 Possuir potência mínima de 4,0 watts de potência de saída em RF;

1.4.3 TERMINAL MÓVEL DMR

1.4.3.1 O conjunto transceptor móvel (terminal móvel/veicular) deverá ter no mínimo 40 watts de potência de saída em RF, com display alfanumérico, microfone, antena, cabeamento e kit de acessórios para instalação em viaturas.

1.4.3.2 Os serviços de realocação de transceptor móvel não serão objetos de medição.

1.4.3.3 Os serviços de instalação e remoção de transceptor móvel não serão objetos de medição.

1.4.3.4 Deverá possuir alimentação que possa variar entre 11 a 15 VDC.



1.4.4 TERMINAL FIXO DMR

1.4.4.1 O transceptor deverá ter no mínimo 3 watts de potência de saída em RF, microfone de mão, antena, cabeamento, kit de acessórios e fonte de alimentação 127 a 220 V CA (60 Hz) / 12 VCC.

1.4.4.2 A CONTRATADA deverá prever a instalação de protetor coaxial tipo centelhador entre a antena e o transceptor fixo e o aterramento do mesmo a malha de existente.

2 GARANTIA E MANUTENÇÃO DO SISTEMA

2.1 A CONTRATADA deverá garantir a prestação de serviços de forma ininterrupta.

2.2 A CONTRATADA deverá ter um NOC (Network operation center) capaz de monitorar remotamente todos a ou as ERBs', gerenciando a performance do sistema através de análises de status para atuação preventiva, disponibilizando um número telefônico para atendimento dos chamados.

2.3 A CONTRATADA deverá enviar, sempre que solicitada, um relatório com diagnóstico de tráfego do sistema, comprovando a taxa de ocupação exigido neste termo.

2.4 A CONTRATADA deverá comprovar através de atestados de capacidade técnica a experiência em implantação e locação de sistema com capacidade similar ao exigido neste termo, a ser entregue junto com a proposta técnica.

2.5 A manutenção e assistência técnica dos equipamentos fornecidos à Fundação Renascer do estado de Sergipe em regime de locação deverão ser executadas em assistência técnica localizada na cidade de Aracaju, compreendendo reparos ou substituição de todos os materiais, inclusive peças necessárias à execução dos serviços, exceto em caso de mau uso.

2.6 Os equipamentos extraviados ou danificados por mau uso serão cobrados através de verba indenizatória.

2.7 O recolhimento e transporte dos equipamentos e/ou materiais que compõem o sistema troncalizado será de inteira responsabilidade e custos por parte da CONTRATADA.

2.8 A CONTRATADA deverá encaminhar à Fundação Renascer do estado de Sergipe toda a documentação relativa a melhoramentos técnicos / versões que vierem a ser feitos nos equipamentos locados.

2.9 PRAZOS DE ATENDIMENTO PARA CHAMADOS DE MANUTENÇÃO

2.9.1 CHAMADO NORMAL:

Aquelas que envolvam os transceptores portáteis, fixos e móveis e/ou acessórios:





Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

Fundação Renascer do Estado de Sergipe



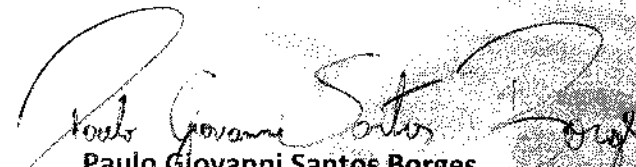
As chamadas caracterizadas como Normais, onde necessitem de substituição dos equipamentos, deverão ser atendidas e solucionadas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerados apenas os dias úteis.


2.9.2. CHAMADO EMERGÊNCIAIS

Aquelas que envolvam a parada total ou parcial do Sistema (canal de controle, canal de operação e/ou conjunto de terminais).

As chamadas caracterizadas como Emergências deverão ser atendidas e solucionadas no prazo máximo de 4 (quatro) horas após terem sido comunicadas quando envolvidas paradas totais e de até 8 (oito) horas para paradas parciais, em qualquer dia da semana, inclusive sábados, domingos e feriados.

Aracaju, 12 de Agosto de 2019


Paulo Giovanni Santos Borges
DTI – Responsável Técnico


Ariosvaldo Pereira Barbosa Filho
Coordenador de TI
Departamento de Tecnologia da Informação



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE EMPREGADOS MENORES

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a), portador da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
Local/Data

.....
Assinatura do Representante Legal da Licitante



ANEXO IV – LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO

Fundação Renascer (Sede Administrativa) Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, S/N Conjunto Medici 1 – Aracaju/SE
Fundação Renascer (CASE I) Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, S/N Conjunto Medici 1 – Aracaju/SE
Fundação Renascer (UNIFEM) Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, S/N Conjunto Medici 1 – Aracaju/SE
Fundação Renascer (CASE II) Rua Acre, 2925, Bairro Ponto Novo, Aracaju/SE.
Fundação Renascer (CENAM) Av. Tancredo Neves, nº 5615, Bairro Capucho Aracaju/SE
Fundação Renascer (USIP) Av. Tancredo Neves, nº 5615, Bairro Capucho Aracaju/SE
Fundação Renascer (CASEM/SOCORRO) Av. Perimetral B, Conjunto Marcos Freire I, S/N Nossa Sra. do Socorro/SE





emgelis

SOLICITAÇÃO DE PARECER TÉCNICO (SPAT)

Órgão/ Entidade Solicitante

Fundação Renascer do Estado de Sergipe

Órgão/ Entidade Contratante

Tipo de Contratação/Aquisição

- | | |
|---|-----------------------------------|
| <input type="checkbox"/> Treinamento | <input type="checkbox"/> Serviços |
| <input type="checkbox"/> Sistema | <input type="checkbox"/> Rede |
| <input checked="" type="checkbox"/> Comunicação | <input type="checkbox"/> Solução |
| <input type="checkbox"/> Hardware | <input type="checkbox"/> Outros |
| <input type="checkbox"/> Software | |

Fonte de Recursos (Especificar o convênio ou se for orçamento próprio)

0130

OBJETO

- **Contratação de empresa especializada em comunicação via rádio.**

Documentação Anexa

- Solicitação de Aquisição
- Justificativa
- Autorização
- Projeto Básico – Termo de Referência

12/09/2019
Data de Emissão

Arionildo Pereira B. Filho
Assinatura do Dirigente

PARECER TÉCNICO Nº 089/2019

Órgão Solicitante: Fundação Renascer do Estado de Sergipe - RENASCER

Face ao que preceitua o **Decreto Nº 25.300 de 27 de maio de 2008**, publicado no **Diário Oficial do Estado** no dia 29 do mesmo mês, emitimos o presente parecer técnico em atenção à solicitação feita pelo órgão **Fundação Renascer do Estado de Sergipe - RENASCER**, através do **024202.00570/2019-2 de 12/08/2019**, protocolado na **Emgetis** no dia **19/07/2019** sob nº **024.202-00570/2019-2**.

Com vistas a melhorar a estrutura de segurança da **FUNDAÇÃO RENASCER**, solicita o Diretor do DTI, Sr. **ARIOSVALDO PEREIRA BARBOSA FILHO**, a contratação de empresa especializada em solução de comunicação via rádio.

Analisando as justificativas e especificações constantes no termo de referência, damos nosso parecer **FAVORÁVEL**.

Enfatizamos que este parecer é de natureza eminentemente técnica, ou seja, limita-se estritamente a considerar os aspectos funcionais e operacionais da solução pretendida, não sendo parte do escopo de análise ou avaliação qualquer questão de natureza financeira ou jurídica.

Este parecer representa a manifestação da Emgetis em atendimento às atribuições estabelecidas pelo Decreto nº. 25.300. Ressalto que ao Órgão solicitante, responsável pela documentação apresentada, compete pronunciar-se, quando houver demanda, sobre questionamentos apresentados por fornecedores no decorrer do procedimento licitatório, tanto em âmbito administrativo quanto judicial. Outra atribuição de inteira responsabilidade do solicitante diz respeito à avaliação de conformidade da(s) proposta(s) apresentada(s) pela(s) empresa(s) arrematante(s) da licitação, em comparação ao estabelecido em edital.



José Everton Almeida Santos
Diretor de Tecnologia/Emgetis

Aracaju, 22 de Agosto de 2019



REGINALDO BARRETO SILVA JÚNIOR



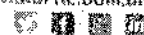
RENASCER
nº 30
Assinatura

PROPOSTA COMERCIAL

RÁDIO TRANSCEPTOR DGP5050

PC19_1258Rev01 – 25/09/2019

FUNDAÇÃO RENASCER



Assunto: Proposta Comercial – Rádio Transceptor	Data: 25/09/2019	Proposta Nº: 19_1702Rev01
Cliente: FUNDAÇÃO RENASCER	Uso: ARACAJU	
Contato: Ariosvaldo Pereira Barbosa Filho	Deptº: TI	
Telefone: (79) 3219-2118 / 99972-8515	E-mail: ariosvaldo.filho@renascer.se.gov.br	

Prezado Ariosvaldo,

Conforme solicitado, a Kofre Representação e Comércio de Telecomunicações LTDS, inscrita sob o CNPJ de nº 34.303.696/0001-03, sediada na Rua Cruz e Souza, nº 6 A, Acupe de Brotas – Salvador – Bahia, CEP: 40.290-280, apresenta a proposta comercial para a atendimento a Fundação Renascer.

1. VALORES DA LOCAÇÃO

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS			VALOR MENSAL	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE TERMINAL PORTÁTIL HOMOLOGADO HILITADA COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL	45	225,00	10.125,00
2	LOCAÇÃO DE TERMINAL FIXO DE BASE HOMOLOGO E HABILITADO COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL	03	600,00	1.800,00
3	LOCAÇÃO DE TERMINAL MÓVEL HOMOLOGADO HABILITADO COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL	02	350,00	700,00
4	LOCAÇÃO DE ERB'S VHF e UHF HOMOLOGADA E HABILITADA COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL COM NO MINIMO DOIS SLOTES, QUE GARANTA COBERTURA DE SINAL E INTEROPERABILIDADE NA GRANDE ARACAJU PARA RADIOS PORTÁTEIS e COMUNICAÇÃO INTERNA NAS UNIDADES SOCIO EDUCATIVAS	01	7.000,00	7.000,00
5	LOCAÇÃO DE BATERIAS SOBRESSALENTES PARA RADIOS PORTATEIS	50	80,00	4.000,00
TOTAL MENSAL				23.625,00
TOTAL PERÍODO 12 MESES				283.500,00

2. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Condições	VALIDADE 10 DIAS
Impostos	Inclusos nos valores acima.	
Frete	A Negociar.	Aprovado: ___/___/___
Entrega	A depender do estoque após a aprovação da proposta.	Nome: _____
Pagamento	Medição Mensal.	
Garantia	Manutenção corretiva e preventiva.	Carimbo da Empresa
Prazo Contratual	12 meses.	

Jaime Santana
Jaime Santana
 (11) 97968-6659
 (71) 3277-7008
jaimesantana@kofre.com.br

Kofre Representação e Comércio de Telecomunicações Ltda
CNPJ: 34.303.093/0001-09

Aracaju/SE, 25 de setembro de 2019
PC.000124.C36.19

À Fundação Renascer do Estado de Sergipe
CNPJ: 13.136.825/0001-80
ATT. Sr. Ariosvaldo Pereira Barbosa Filho
Coordenador de TI
E-mail: ariosvaldo.filho@renascer.se.gov.br

Prezado Senhor,

Em atendimento a vossa solicitação, e na qualidade de provedora de Soluções em Telecomunicações, estamos encaminhando nossa proposta comercial na modalidade de Pregão Eletrônico para locação de sistemas e equipamentos móveis de comunicação via rádio.

1. OBJETO

1.1 - Implantação, habilitação, ativação e locação de equipamentos e sistema integrado de comunicação móvel via radiofrequência DMR, incluindo estações repetidoras híbridas, terminais fixos de base, terminais móveis veiculares e terminais portáteis a serem utilizados em regime de comunicação contínua 24/7, devidamente homologados junto a Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL, para suprir as necessidades de comunicação crítica dos operadores das unidades sócio educativas da Fundação Renascer do estado de Sergipe, conforme segue:

1.2 – LOTE UNICO

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS			VALOR MENSAL	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE TERMINAL PORTÁTIL HOMOLOGADO HABILITADA COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL	45	220,00	9.900,00
2	LOCAÇÃO DE TERMINAL FIXO DE BASE HOMOLOGADO E HABILITADO COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL	03	750,00	2.250,00
3	LOCAÇÃO DE TERMINAL MÓVEL HOMOLOGADO HABILITADO COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL	2	250,00	500,00

4	LOCAÇÃO DE ERB'S VHF e UHF HOMOLOGADA E HABILITADA COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL COM NO MINIMO DOIS SLOTES, QUE GARANTA COBERTURA DE SINAL E INTEROPERABILIDADE NA GRANDE ARACAJU PARA RADIOS PORTÁTEIS e COMUNICAÇÃO INTERNA NAS UNIDADES SOCIO EDUCATIVAS	1	7.000,00	7.000,00
5	LOCAÇÃO DE BATERIAS SOBRESSALENTES PARA RADIOS PORTATEIS	50	70,00	3.500,00
TOTAL MENSAL				23.150,00
TOTAL PERÍODO 12 MESES				277.800,00

2.0 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado a CADA 30 DIAS a partir do aceite formal e instalação do sistema.

2.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO

Em até 10 (dez) dias ÚTEIS após aprovação formal da proposta e identificação de pagamento.

2.2 - GARANTIA

A garantia do sistema será integral durante o período vigente da contratação dos serviços.

2.3 - VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 60 (Sessenta) dias contados a partir da data citada nesta.

Certos de que nossos produtos e serviços satisfarão plenamente suas necessidades, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

SOLUTION MASTER

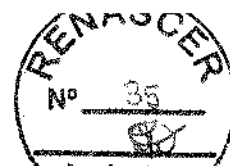
Joyce Menezes
Supervisora de Serviços
Cel.: 55 (79) 99861-0148
joyce@solutionmaster.com.br

SOLUTION MASTER EIRELI
CNPJ: 25.195.922/0001-22





Radiocomunicação &
Maceió (AL) 22 de Agosto de 2019.



Assinatura
Av. Dr. Júlio Marques Luz, 1841 - Jatiúca
Maceió - AL - CEP: 57035-700

PROPOSTA N.º 0408190805
Fones: (82) 3337-4980 / 3337-5096
www.globalradio.com.br
CNPJ: 04.709.328/0001-32

À
À FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

A/C.: Sr. Paulo.
e-mail paulo.giovanni@renascer.se.gov.br

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS			VALOR MENSAL	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE TERMINAL PORTÁTIL HOMOLOGADO HABILITADA COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL	45	230,00	10.350,00
2	LOCAÇÃO DE TERMINAL FIXO DE BASE HOMOLOGADO E HABILITADO COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL	03	700,00	2.100,00
3	LOCAÇÃO DE TERMINAL MÓVEL HOMOLOGADO HABILITADO COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL	2	375,00	750,00
4	LOCAÇÃO DE ERB'S VHF e UHF HOMOLOGADA E HABILITADA COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL COM NO MINIMO DOIS SLOTES, QUE GARANTA COBERTURA DE SINAL E INTEROPERABILIDADE NA GRANDE ARACAJU PARA RÁDIOS PORTÁTEIS e COMUNICAÇÃO INTERNA NAS UNIDADES SOCIO EDUCATIVAS	1	8.500,00	8.500,00
5	LOCAÇÃO DE BATERIAS SOBRESSALENTES PARA RÁDIOS PORTÁTEIS	50	100,00	5.000,00
TOTAL MENSAL				26.700,00
TOTAL PERÍODO 12 MESES				320.400,00



"Não jogue fora sua bateria, entregue no posto de coleta Global"
"Além de Facilitar sua vida, a Global Radio ajuda a viver uma atitude Ecológica"



Handwritten signature

2.CONDIÇÕES COMERCIAIS

VALIDADE DA PROPOSTA: A presente proposta é valida por 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensalmente.

Ficando ao seu inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se façam necessário e no aguardo de suas consultas, firmamo-nos

Aline França

Atenciosamente,
Aline França
(82)3337-4980
(82)99925-9698

CNPJ 04.709.328/0001-32

GLOBAL RADIOCOMUNICAÇÃO EIRELI

Av. Júlio Marques Luz, 1841
Jatiúca - CEP: 57.035-700
Maceió - AL

Av. Dr. Julio Marques Luz, 1841 - Jatiúca - Maceió - AL - CEP 57035-700
Fone: 82 3337-4980 - CNPJ: 04.709.328/0001-32
aline.franca@globalradio.com.br

Assistência
autorizada

intelbras

"Não jogue fora sua bateria, entregue no posto de coleta Global"
"Além de facilitar sua vida, a Global Rádio ajuda a Você ter uma atitude
Ecológica"



[Handwritten signature]

Fundação Renascer

Recebido em 30/09/19

Hora Hora = 09:19

Thayana Naves
Recebedor



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo nº 024.202.00570/2019-2

À DTI,

Considerando o equívoco da rubrica nas propostas, segue processo para anexa-las da forma correta.

Aracaju, 01 de Setembro de 2019.

Larissa Costa Lemos
Chefe do Setor de Contratos/ Licitações
Fundação Renascer



PROPOSTA COMERCIAL

RÁDIO TRANSCEPTOR DGP5050

PC19_1258Rev01 – 25/09/2019

FUNDAÇÃO RENASCER

Assunto: Proposta Comercial – Rádio Transceptor	Data: 25/09/2019	Proposta Nº: 19_1702Rev01
Cliente: FUNDAÇÃO RENASCER	Uso: ARACAJU	
Contato: Ariosvaldo Pereira Barbosa Filho	Deptº: TI	
Telefone: (79) 3219-2118 / 99972-8515	E-mail: ariosvaldo.filho@renascer.se.gov.br	

Prezado Ariosvaldo,

Conforme solicitado, a Kofre Representação e Comércio de Telecomunicações LTDS, inscrita sob o CNPJ de nº 34.303.696/0001-03, sediada na Rua Cruz e Souza, nº 6 A, Acupe de Brotas – Salvador – Bahia, CEP: 40.290-280, apresenta a proposta comercial para a atendimento a Fundação Renascer.

1. VALORES DA LOCAÇÃO

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS			VALOR MENSAL	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE TERMINAL PORTÁTIL HOMOLOGADO HILITADA COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL	45	225,00	10.125,00
2	LOCAÇÃO DE TERMINAL FIXO DE BASE HOMOLOGO E HABILITADO COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL	03	600,00	1.800,00
3	LOCAÇÃO DE TERMINAL MÓVEL HOMOLOGADO HABILITADO COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL	02	350,00	700,00
4	LOCAÇÃO DE ERB'S VHF e UHF HOMOLOGADA E HABILITADA COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL COM NO MINIMO DOIS SLOTES, QUE GARANTA COBERTURA DE SINAL E INTEROPERABILIDADE NA GRANDE ARACAJU PARA RADIOS PORTÁTEIS e COMUNICAÇÃO INTERNA NAS UNIDADES SOCIO EDUCATIVAS	01	7.000,00	7.000,00
5	LOCAÇÃO DE BATERIAS SOBRESSALENTES PARA RADIOS PORTATEIS	50	80,00	4.000,00
TOTAL MENSAL				23.625,00
TOTAL PERÍODO 12 MESES				283.500,00



PROPOSTA



2. CONDIÇÕES COMERCIAIS

Item	Condições	VALIDADE 10 DIAS
Impostos	Inclusos nos valores acima.	
Frete	A Negociar.	Aprovado: ____/____/____
Entrega	A depender do estoque após a aprovação da proposta.	Nome: _____
Pagamento	Medição Mensal.	
Garantia	Manutenção corretiva e preventiva.	Carimbo da Empresa
Prazo Contratual	12 meses.	

Jaime Santana
Jaime Santana

(11) 97968-6659

(71) 3277-7008

jaimesantana@kofre.com.br

Kofre Representação e Comércio de Telecomunicações Ltda

CNPJ: 34.303.003/0001-03



Aracaju/SE, 25 de setembro de 2019
PC.000124.C36.19

À Fundação Renascer do Estado de Sergipe
CNPJ: 13.136.825/0001-80
ATT. Sr. Ariosvaldo Pereira Barbosa Filho
Coordenador de TI
E-mail: ariosvaldo.filho@renascer.se.gov.br

Prezado Senhor,

Em atendimento a vossa solicitação, e na qualidade de provedora de Soluções em Telecomunicações, estamos encaminhando nossa proposta comercial na modalidade de Pregão Eletrônico para locação de sistemas e equipamentos móveis de comunicação via rádio.

1. OBJETO

1.1 - Implantação, habilitação, ativação e locação de equipamentos e sistema integrado de comunicação móvel via radiofrequência DMR, incluindo estações repetidoras híbridas, terminais fixos de base, terminais móveis veiculares e terminais portáteis a serem utilizados em regime de comunicação contínua 24/7, devidamente homologados junto a Agencia Nacional de Telecomunicações-ANATEL, para suprir as necessidades de comunicação crítica dos operadores das unidades sócio educativas da Fundação Renascer do estado de Sergipe, conforme segue:

1.2 – LOTE UNICO

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS			VALOR MENSAL	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE TERMINAL PORTÁTIL HOMOLOGADO HILITADA COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL	45	220,00	9.900,00
2	LOCAÇÃO DE TERMINAL FIXO DE BASE HOMOLOGO E HABILITADO COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL	03	750,00	2.250,00
3	LOCAÇÃO DE TERMINAL MÓVEL HOMOLOGADO HABILITADO COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL	2	250,00	500,00



**SOLUTION
MASTER**
O FUTURO É AGORA

AUTHORIZED
SERVICE
CENTER



4	LOCAÇÃO DE ERB'S VHF e UHF HOMOLOGADA E HABILITADA COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL COM NO MINIMO DOIS SLOTS, QUE GARANTA COBERTURA DE SINAL E INTEROPERABILIDADE NA GRANDE ARACAJU PARA RADIOS PORTÁTEIS e COMUNICAÇÃO INTERNA NAS UNIDADES SOCIO EDUCATIVAS	1	7.000,00	7.000,00
5	LOCAÇÃO DE BATERIAS SOBRESSALENTES PARA RADIOS PORTATEIS	50	70,00	3.500,00
TOTAL MENSAL				23.150,00
TOTAL PERÍODO 12 MESES				277.800,00

2.0 - CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

O pagamento deverá ser efetuado a CADA 30 DIAS a partir do aceite formal e instalação do sistema.

2.1 - PRAZO DE EXECUÇÃO

Em até 10 (dez) dias ÚTEIS após aprovação formal da proposta e identificação de pagamento.

2.2 - GARANTIA

A garantia do sistema será integral durante o período vigente da contratação dos serviços.

2.3 - VALIDADE DA PROPOSTA

A presente proposta é válida por 60 (Sessenta) dias contados a partir da data citada nesta.

Certos de que nossos produtos e serviços satisfarão plenamente suas necessidades, colocamo-nos à disposição para esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,

SOLUTION MASTER

Joyce Menezes
Supervisora de Serviços
Cel.: 55 (79) 99861-0148
joyce@solutionmaster.com.br

SOLUTION MASTER EIRELI
CNPJ: 25.195.922/0001-22



Radiocomunicação &
Maceió (AL) 22 de Agosto de 2019.



Av. Dr. Júlio Marques Luz, 1841 - Janguá
Maceió - AL - CEP: 57065-100
Fones: (82) 3337-4980 / (33) 3337-5098
E-mail: atendimento@globalradio.com.br
www.globalradio.com.br
CNPJ: 04.709.323/0001-32

À
À FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

A/C.: Sr. Paulo.
e-mail paulo.giovanni@renascer.se.gov.br

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ACESSÓRIOS			VALOR MENSAL	
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNIT. R\$	TOTAL R\$
1	LOCAÇÃO DE TERMINAL PORTÁTIL HOMOLOGADO HILITADA COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL	45	230,00	10.350,00
2	LOCAÇÃO DE TERMINAL FIXO DE BASE HOMOLOGO E HABILITADO COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL	03	700,00	2.100,00
3	LOCAÇÃO DE TERMINAL MÓVEL HOMOLOGADO HABILITADO COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL	2	375,00	750,00
4	LOCAÇÃO DE ERB'S VHF e UHF HOMOLOGADA E HABILITADA COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL COM NO MINIMO DOIS SLOTES, QUE GARANTA COBERTURA DE SINAL E INTEROPERABILIDADE NA GRANDE ARACAJÚ PARA RÁDIOS PORTÁTEIS e COMUNICAÇÃO INTERNA NAS UNIDADES SOCIO EDUCATIVAS	1	8.500,00	8.500,00
5	LOCAÇÃO DE BATERIAS SOBRESSALENTES PARA RÁDIOS PORTÁTEIS	50	100,00	5.000,00
TOTAL MENSAL				26.700,00
TOTAL PERÍODO 12 MESES				320.400,00



"Não jogue fora sua bateria, entregue no posto de coleta Global"
"Além de Facilitar sua vida, a Global Rádio ajuda a Você ter uma atitude Ecológica"



2.CONDIÇÕES COMERCIAIS

VALIDADE DA PROPOSTA: A presente proposta é valida por 60 (sessenta) dias.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Mensalmente.

Ficando ao seu inteiro dispor para quaisquer esclarecimentos que se façam necessário e no aguardo de suas consultas, firmamo-nos

Aline França

Atenciosamente,
Aline França
(82)3337-4980
(82)99925-9698

CNPJ 04.709.328/0001-32

GLOBAL RADIOCOMUNICAÇÃO EIRELI

Av. Júlio Marques Luz, 1841
Jatiúca - CEP: 57.035-700
Maceió - AL

Av. Dr. Julio Marques Luz, 1841 - Jatiúca - Maceió - AL - CEP 57035-700
Fone: 82 3337-4980 - CNPJ: 04.709.328/0001-32
aline.franca@globalradio.com.br

Assistência
autorizada

intelbros

"Não jogue fora sua bateria, entregue no posto de coleta Global"
"Além de facilitar sua vida, a Global Rádio ajuda a Você ter uma atitude
Ecológica"





Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo nº: 024.202.00570/2019-2

À DIRAF,

Para anexar Mapa Comparativo de Preços e após, providências junto à ASPLAN.

Aracaju, 01 de outubro de 2019

Larissa Costa Lemos
Chefe do Setor de Contratos/ Licitações
Fundação Renascer



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, da Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ESPECIFICAÇÃO	VALOR MENSAL KOFRE SOLUÇÕES EM TELECOMUNICAÇÕES	VALOR MENSAL SOLUTION MASTER	VALOR MENSAL GLOBAL RADIOCOMUNICAÇÃO E TECNOLOGIA EM SEGURANÇA
Pregão Eletrônico objetivando a contratação de empresa especializada em solução de comunicação via rádio, para atender as necessidades das Unidades de Medidas Socioeducativas e sede da Fundação Renascer do Estado de Sergipe. Processo nº 024.202.00570/2019-2.	R\$ 23.625,00	R\$ 23.150,00	R\$ 26.700,00

Aracaju, 01 de outubro de 2019

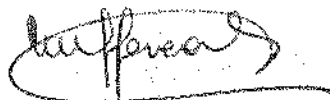
Rosânia Maria Gomes Gonçalves
Diretora Administrativa Financeira



A AS PLAN:

para providências.

Uma 01/10/19



Rosania Maria Gomes Gonçalves
Diretora Administrativa Financeira
Fundação Renascer



CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Aracaju/SE, 04/10/2019

Processo: 024202.00011.2019/1

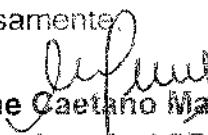
À DIRAF:

Prezada,

Atendendo à solicitação, informamos abaixo a previsão orçamentária para Pregão Eletrônico, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada em solução de comunicação via rádio, para atende as necessidades das Unidades de Medidas Socioeducativas da Fundação Renascer.

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO- ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	ELEMENTO DE DESPESA
08.243.0011	1980	0130000000	33.90.39
08.122.0023	0016	0130000000	33.90.39

Atenciosamente,



Cristiane Caetano Marques Menezes
Coordenadora da ASPLAN



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado Inclusão, Assistência Social e do Trabalho
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO	2019
DECLARAÇÃO SOBRE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO	
<p>Declaro, para os fins do disposto no inciso I do Art.16 da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), a estimativa de impacto orçamentário-financeiro da despesa pretendida sobre a Previsão de Repasse para o exercício 2019 que ocorrerá, com o Processo Nº 024.202.00570/2019-2 com o Pregão Eletrônico, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em solução de comunicação via rádio para atender as necessidades da segurança da Fundação Renascer</p> <p style="text-align: center;">$\frac{IC \times 100\%}{ROF} = 0,0\%$</p> <ul style="list-style-type: none">• IC – Índice de comprometimento orçamentário-financeiro da Despesa;• VEC – Valor estimado da Contratação para o exercício;• ROF – Previsão de repasse orçamentário-financeiro anual relativo ao elemento de despesa. <p style="text-align: center;">$\frac{IC = 23.625,00 \times 100\%}{1.825.749,00} = 1,29\%$</p>	

Aracaju, Sergipe 04 de Outubro de 2019.


CRISTIANE CAETANO MARQUES MENEZES
Coordenadora da ASPLAN



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência Social e do Trabalho
Fundação Renascer do Estado de Sergipe




PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE DESPESA

PCS 2019

DECLARAÇÃO SOBRE AUMENTO DE DESPESA

Declaro, para os devidos fins do disposto no inciso II do Art. 16 da Lei Complementar Nº 101 de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da Despesa decorrente do Pregão Eletrônico que tem como objetivo a contratação de empresa especializada em solução de comunicação via rádio para atender as necessidades da segurança da Fundação Renascer e aos adolescentes em cumprimento de medida socioeducativas - Processo Nº 024.202.00570/2019-2, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual do exercício é compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Aracaju, Se 04 de Outubro de 2019.


CRISTIANE CAETANO M. MENEZES
Coordenadora da ASPLAN



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência Social e do Trabalho
Fundação Renascerc do Estado de Sergipe



PEDIDO DE CONTRATAÇÃO DE DESPESA			PCS 2019	
PROCESSO Nº			024.202.00570/2019-2	
DETALHAMENTO DO PEDIDO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL UNITÁRIO	VALOR MENSAL TOTAL
01	LOCAÇÃO DE TERMINAL PORTÁTIL HOMOLOGADO HABILITADA COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL	45	R\$225,00	R\$ 10.125,00
02	LOCAÇÃO DE TERMINAL FIXO DE BASE HOMOLOGO E HABILITADO COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL	03	R\$ 600,00	R\$ 1.800,00
03	LOCAÇÃO DE TERMINAL MÓVEL DE BASE HOMOLOGO E HABILITADO COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL	02	R\$ 350,00	R\$ 700,00
04	LOCAÇÃO DE ERB'S VHF E UHF HOMOLOGADA E HABILITADA COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL COM NO MINIMO DOIS SLOTES, QUE GARANTA COBERTURA DE SINAL E INTEROPERABILIDADE NA GRANDE ARACAJU PARA RADIOS PORTÁTEIS E COMUNICAÇÃO INTERNA NAS UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS	01	R\$ 7.000,00	R\$ 7.000,00
05	LOCAÇÃO DE BATERIAS SOBRESSALENTES PARA RADIOS PORTATEIS	50	R\$ 80,00	R\$ 4.000,00
VALOR TOTAL – MENSAL				R\$ 23.625,00
VALOR TOTAL – GLOBAL				283.500,00
PRAZO DE EXECUÇÃO		12 meses		
LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO		Sede administrativa da RENASCERC e todas as unidades de atendimento socioeducativas –		

Rua Dr. Canuto Garcia Moreno S/N, conjunto Médico L Bairro Luzia, Aracaju-Sergipe. CEP: 49048-100
TEL.: (79) 3219-3160 / FAX (79)3219-3118 E-mail: gabinete@renascerc.org.br / renascerc@se.gov.br

efers




Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Inclusão, Assistência Social e do Trabalho
Fundação Renascer do Estado de Sergipe



	GENAM, USIP, UNIDADE DE SAÚDE, CASE1, CASE2, CASEM/SOCORRO, UNIFEM E CEMEC.
PRAZO DE PAGAMENTO	O pagamento ocorrerá no prazo de 10 dias contados a partir do recebimento pelo contratante das certidões e comprovantes de pagamento dos tributos.

Estimativa apresentada conforme pesquisa de mercado apresentada nesta data.

Aracaju, Se 04 de Outubro de 2019

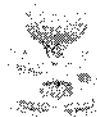

CRISTIANE CAETANO M. MENEZES
Coordenadora da ASPLAN

Ao Setor de Contratos
para providências.

Em 04/10/19



Rosania Maria Gomes Gonçalves
Diretora Administrativa Financeira
Fundação Renascer



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos
Fundação Renascer do Estado de Sergipe

FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo nº: 024.202.00570/2019-2.

AO GABINETE,

Para análise e providências junto à SEAD.

Aracaju, 09 de outubro de 2019


Larissa Costa Lemos
Setor de Contratos/ Licitações
Fundação Renascer



Fundação
Renascer

ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE



Página 1 de 1

Ofício nº 293/2019-RENASCER

Aracaju, 10 de outubro de 2019.

Ao Ilustríssimo Senhor
ROBERTO VASCONCELOS LEPLETIER

Superintendente Geral de Compras Centralizadas - SEAD

Assunto: Pregão Eletrônico – Solução de Comunicação via rádio.

Senhor Superintendente,

Vimos pelo presente, encaminhar o Processo para Pregão Eletrônico nº 024.202.00570/2019-2, o qual tem por objeto a contratação de empresa especializada em comunicação via rádio, para atender as necessidades da Fundação Renascer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos e nesta oportunidade, apresentamos nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente



SEAD / SGCC
Recebido em 23/10/2019
Adua





ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS



DILIGÊNCIA AO ÓRGÃO

ExpressoLivre - ExpressoMail

56

Enviado por: "ariosvaldo leite" <ariosvaldo.leite@sead.se.gov.br>
De: ariosvaldo.leite@sead.se.gov.br
Para: "Larissa Costa Lemos" <larissacosta.lemos@renascer.se.gov.br>
Data: 17/10/2019 12:06
Assunto: DILIGÊNCIA PROCESSO 024.202.00570/2019-2  

Bom dia

Em análise dos autos do referido processo, identificamos a ausência da SA do igesp. e que o Parecer Técnico n.º 089/2019 da Emgetis está colecionado nos autos como cópia, o que é vedado.

Diante disso, solicitamos o envio dos referidos documentos para darmos prosseguimento ao feito.

AriLeite|Pregoeiro|ariosvaldo.leite@sead.se.gov.br|
Secretaria de Estado da Administração - SEAD|
R. Duque de Caxias, 346 - Centro|CEP: 49015-320|Aracaju - SE|
Tel: (0xx79)3226-2292



ESTADO DE SERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

Página 1 de 1

Ofício nº 116/2020-SEAD

Aracaju, 13 de janeiro de 2020.

Ao Ilmo. Senhor
WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor-presidente da Fundação RENASCER
Aracaju/SE

Assunto: Devolução dos autos do processo nº 024.20200570/2019-2.

Senhor Diretor-presidente,

Encaminhamos os autos do processo nº. 024.20200570/2019-2 sob a modalidade pregão eletrônico, referente à contratação de empresa especializada em solução de comunicação via rádio, para atender às necessidades da segurança da Fundação Renascer, para cumprimento de diligências solicitadas ao órgão.

Quaisquer esclarecimentos poderão ser obtido por meio do telefone (0xx79) – 3226-2290.

Respeitosamente,

Roberto Vasconcellos Lepletier
Superintendente Geral de Compras Centralizadas

Recebido no Gabinete da Presidência
da Fundação Renascer

Em 31/01/2020



AO Setor de Contratos
Para as pendências

em 20/01/2020

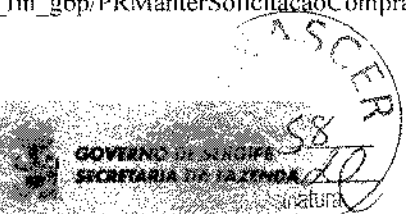


Wellington Dantas Marques
Diretor Presidente
Fundação Renascer

Recebido no Gabinete da Presidência
da Fundação Renascer

Em 20/01/2020 às 9:55 hrs





Segunda-Feira, 20 de Janeiro de 2020 - 10:17:46 v3989-v02-p iGesp02 Usuário: ELLEM MAYARA PEREIRA DA SILVA SANTOS Encerrar Sessão (q)

:: [Menu Principal \(u\)](#) > Solicitação de Aquisições de Materiais, Serviços e Obras > Detalhamento de Solicitação de Aquisições de Materiais, Serviços e Obras

Meus Favoritos (x)

Detalhamento de Solicitação de Aquisições de Materiais, Serviços e Obras

Dados da

Solicitação

Código da Solicitação: 242021242022020000006

UG Solicitante: 242021 FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

Gestão: 24202 FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

UG Responsável pela Licitação: 242021 FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE

Situação da Solicitação: EM CADASTRAMENTO

Tipo da Solicitação: AQUISIÇÃO DE ITENS DE MATERIAL/SERVIÇO

Descrição Resumida da Solicitação: PREGÃO ELETRÔNICO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOLUÇÃO DE COMUN

Solicitante:

Nome do Solicitante: ELLEM MAYARA PEREIRA DA SILVA SANTOS

Data da Solicitação: 20/01/2020 10:17:07

Itens de

Material/Serviço da Solicitação

Sequencial	Código do Item	Nome do Item	Unidade de Fornecimento	Quantidade Solicitada	Preço Unitário	Preço Total
001	371847-6	SERVICO DE LOCAÇÃO EM EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO - LOCAÇÃO DE SISTEMA INTEGRADO DE COMUNICAÇÃO DMR, INCLUINDO ESTAÇÕES REPETIDORAS HÍBRIDAS, TERMINAIS FIXOS DE BASE, TERMINAIS MÓVEIS VEICULARES E TERMINAIS PORTÁTEIS, A SEREM UTILIZADOS EM REGIME DE COMUNICAÇÃO CONTINUA 24/7, DEVIDAMENTE HOMOLOGADOS JUNTO A AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES- ANATEL.MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA	MÊS	12,00	23.150,0000	277.800,0000

Preço Total Estimado: 277.800,0000

Desistir (t)



Governo do Estado de Sergipe
Secretaria de Estado da Mulher, Inclusão e Assistência Social, do Trabalho e dos Direitos Humanos

Fundação Renascer do Estado de Sergipe



FOLHA DE INFORMAÇÃO

Processo nº 024.202.00570/2019-2

ÀO GABINETE DA PRESIDÊNCIA,

Conforme diligência solicitada pelo pregoeiro, segue em anexo a S.A. do I-Gesp.

Em relação ao Parecer Técnico em original, não é possível enviar pois a tramitação do processo com a Emgetis é somente virtual.

Aracaju, 20 de Janeiro de 2020.


Larissa Costa Lemos
Chefe do Setor de Contratos/ Licitações
Fundação Renascer



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDAÇÃO RENASCER DO ESTADO DE SERGIPE**

Página 1 de 1

Ofício nº 17/2020-RENASCER

Aracaju, 22 de janeiro de 2020.

**Ao Ilmo. Sr.
Roberto Vasconcellos Lepletier
Superintendente Geral de Compras Centralizadas – SEAD**

Assunto: Pregão Eletrônico - Solução de Comunicação Via Rádio.

Senhor Superintendente,

Vimos, pelo presente, devolver os autos do processo nº 024.202.00570/2019-2, após o cumprimento das diligências solicitadas, em resposta ao Ofício nº 116/2020 – SEAD, conforme esclarecimento do Setor de Contratos desta Fundação.

Sem mais, colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos e apresentamos nossos votos de apreço e consideração.

Atenciosamente,

**WELLINGTON DANTAS MANGUEIRA MARQUES
Diretor Presidente**



ESTADODESERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/20xx	
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD	
PROCESSO Nº 024.202.00570/2019-2	
SETOR	Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEAD
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE.
BASE LEGAL	Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que instituiu a modalidade Pregão e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Lei Estadual nº 6.206, de 24/09/2007, a Lei Estadual 5.280, de 29/01/2004 e a Lei Estadual 5.848, de 13 de março de 2006, bem como os Decretos Estaduais nº 26.531, de 14 de outubro de 2009, e nº 26.533, de 15 de outubro de 2009.
OBJETO:	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de Sistema Integrado de Comunicação DMR, incluindo estações repetidoras híbridas, terminais fixos de base, terminais móveis veiculares e terminais portáteis, a serem utilizados em regime de comunicação contínua 24/7, devidamente homologados junto a Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL, para suprir as necessidades de comunicação crítica dos operadores entre as unidades socioeducativas e a sede da Fundação Renascer do estado de Sergipe, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

	DIA	HORÁRIO
ABERTURA DAS PROPOSTAS	xx/xx/xx	xx:xx
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	xx/xx/xx	xx:xx

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL:

-Secretaria de Estado da Administração – SEAD

-Endereço: Rua Duque de Caxias nº 346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE – Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEAD.

-Horário de Expediente: 7:h às 13:h

-XXX- (0xx79) XXXXXX

- Fax: (0xx79)-3226-2246.

- www.comprasnet.se.gov.br

- www.licitacoes-e.com.br

-(e-mail do pregoeiro)@sead.sc.gov.br

LOCAL: - www.licitacoes-e.com.br



ESTADODESERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

EDITAL

PROCESSO Nº 024.202.00570/2019-2
Pregão nº xxx/20xx.

1.0 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 - A Fundação Renascer, através da Secretaria de Estado da Administração, e este Pregoeiro, designado pela Portaria nº xxxxx de xx de xxxxxx de 20xx, tornam público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local já indicados anteriormente, realizar-se-á licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO, POR LOTE**.

1.2 - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Secretaria de Estado da Administração, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações" constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de Sistema Integrado de Comunicação DMR, incluindo estações repetidoras híbridas, terminais fixos de base, terminais móveis veiculares e terminais portáteis, a serem utilizados em regime de comunicação contínua 24/7, devidamente homologados junto a Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL, para suprir as necessidades de comunicação crítica dos operadores entre as unidades socioeducativas e a sede da Fundação Renascer do estado de Sergipe, conforme especificações constantes neste Termo de Referência., conforme especificações técnicas detalhadas constantes deste edital e seus anexos.

3.0 - DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

3.1 - As despesas com o pagamento do referido objeto correrão por conta da dotação orçamentária abaixo especificada:

UNIDADE ORÇAMENTARIA	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	PROJETO OU ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSO
024.202	08.243.0011 08.122.0023	1980 0016	33.90.39 33.90.39	013

4.0 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS:



ESTADODESERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

4.1 -- Decai do direito de solicitar esclarecimentos dos termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

5.0 – DA IMPUGNAÇÃO:

5.1 - Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico, mediante petição a ser enviada para o endereço de e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

5.2 -- Decai do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração, o licitante que não o fizer antes do segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

6.0 - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

6.1 - Podrão participar do processo os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste edital e seu anexo.

6.2 - Estarão impedidos de participar, direta ou indiretamente, de qualquer fase deste processo licitatório os interessados que se enquadrem em uma ou mais das situações a seguir:

6.2.1 - estejam constituídos sob a forma de consórcio;

6.2.2 - estejam cumprindo a penalidade de suspensão temporária ou de impedimento de licitar e de contratar, impostas pelo Estado de Sergipe.

6.2.3 - sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de Governo;

6.2.4 - estejam sob falência, dissolução ou liquidação;

6.2.5 - isoladamente ou em consórcio, sejam responsáveis pela elaboração do projeto básico, ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsáveis técnicos ou subcontratados;

6.2.6 - sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

7.0 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME:

7.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

7.1.1 - coordenar os trabalhos da equipe de apoio;



ESTADODESERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

- 7.1.2 - responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- 7.1.3 - abrir as propostas de preços;
- 7.1.4 - analisar a aceitabilidade das propostas;
- 7.1.5 - desclassificar propostas indicando os motivos;
- 7.1.6 - conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço;
- 7.1.7 - verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- 7.1.8 - declarar o vencedor;
- 7.1.9 - receber, examinar e submeter os recursos à autoridade competente para julgamento;
- 7.1.10 - elaborar a ata da sessão;
- 7.1.11 - encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação.

8.0 - CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES:

- 8.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País (art. 3º, do Decreto Estadual 26.533/2009).
- 8.2 - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado.
- 8.3 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitacoes-e.
- 8.4 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 8.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Secretaria de Estado da Administração ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



ESTADODESERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

8.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

9.0 - PARTICIPAÇÃO:

9.1 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no site www.licitacoes-e.com.br, opção "Acesso Identificado", observando data e horário limite estabelecidos.

9.1.1 - As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos para a abertura das propostas, conforme indicação na primeira página deste edital.

9.2 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9.3 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

9.3.1 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na opção "consultar mensagens" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.

9.4 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o Pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o Pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

9.5 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado diariamente pelos participantes por meio do portal "www.licitacoes-e.com.br", que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

10.0 - DA PROPOSTA DE PREÇOS:

10.1 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

10.2 - Ao apresentar sua proposta o licitante concorda especificamente com as seguintes condições:



ESTADODESERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

10.2.1 - Os serviços ofertados deverão atender a todas as especificações constantes deste Edital e seus anexos.

10.2.2 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR MENSAL.

10.2.3 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

10.3 - As propostas encaminhadas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.

11.0 - ABERTURA DAS PROPOSTAS E DOS LANCES:

11.1 - A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 9.1, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

11.2 - Aberta à etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2.1 - Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

11.2.2 - Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

11.3 - O sistema apresentará apenas o melhor lance de cada licitante através do botão "Detalhes Disputa", disponibilizado durante a sessão pública.

11.4 - O tempo normal de disputa será encerrado pelo pregoeiro.

11.5 - Após o término do tempo normal de disputa o sistema disponibilizará um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances. O tempo aleatório não ultrapassará 30 (trinta) minutos.

11.6 - O Sistema eletrônico informará as propostas de menor preço de cada participante imediatamente após o encerramento da etapa de lances.

12.0 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:



ESTADODESERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

12.1 - O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de "**menor preço**", podendo encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor por lote, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação, observados os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste edital.

12.2 - Após o encerramento da sessão de disputa e estando o valor da melhor proposta acima do valor de referência, o Pregoeiro negociará a redução do preço com o seu detentor.

12.3 - Encerrada a etapa de lances da sessão pública e ordenadas as ofertas, o pregoeiro comprovará a regularidade de situação do autor da melhor proposta, avaliada na forma da Lei **10.520/2002**. O Pregoeiro verificará, também, o cumprimento das demais exigências para habilitação contidas nos itens 13.0 e 14.0 deste Edital.

12.3.1 - O licitante detentor da melhor proposta deverá apresentar, no **prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas** após o término da sessão de disputa de lances do último lote do pregão, via e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital, a proposta final de preços, os documentos de habilitação elencados no item 13.0 deste Edital, bem como eventual documentação específica constante do Anexo I (Termo de Referência).

12.3.2 - A proposta final (contendo a especificação completa do objeto, em conformidade com as exigências do Anexo I deste edital), juntamente com os documentos originais ou suas cópias autenticadas deverão ser protocolados, no prazo de **até 03 (três) dias consecutivos**, contados a partir do término da sessão de disputa, no seguinte endereço: Rua Duque de Caxias nº346 – Bairro São José – CEP: 49.015-320 – Aracaju/SE – Superintendência Geral de Compras Centralizadas – SGCC/SEAD, ou encaminhados no mesmo prazo através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente.

12.3.2.1 – Os prazos indicados nos itens 12.3.1 e 12.3.2 iniciam-se simultaneamente, devendo os licitantes cumprir ambos. **Independente de manifestação do pregoeiro sobre a documentação encaminhada por e-mail**, o envio (ou protocolo) dos documentos originais, ou suas cópias autenticadas, é sempre obrigatório.

12.3.3 – No caso de desclassificação do licitante arrematante, o novo licitante convocado deverá apresentar documentação e proposta nos mesmos prazos previstos nos itens 12.3.1 e 12.3.2, a contar da convocação pelo pregoeiro através do chat de mensagens.

12.3.4 - A inobservância aos prazos elencados nos itens 12.3.1 e 12.3.2, ou ainda o envio dos documentos de habilitação e da proposta de preços em desconformidade com o disposto neste edital ensejará inabilitação do licitante e conseqüente desclassificação no certame, salvo motivo devidamente justificado e aceito pelo Pregoeiro.



ESTADODESERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

12.4 - Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

12.5 - Considera-se inaceitável, para todos os fins aqui dispostos, a proposta que não atender às exigências fixadas neste Edital ou ofertarem preços manifestamente inexequíveis.

12.6 - Havendo lances no tempo de disputa da sessão pública, a proposta final de preços do licitante detentor da melhor oferta deverá ter seus valores unitários e totais ajustados de forma que os preços de cada um dos itens não resultem, após os ajustes, inexequíveis ou superfaturados.

12.7 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, inclusive as exigências de habilitação, o licitante será declarado vencedor do certame pelo Pregoeiro.

13.0 - DA HABILITAÇÃO:

13.1 - A empresa detentora da proposta de menor preço deverá apresentar os seguintes documentos comprobatórios de habilitação e qualificação:

13.1.1 - Para Habilitação Jurídica:

13.1.1.1 - registro comercial, no caso de empresa individual;

13.1.1.2 - ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;

13.1.1.3 - decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.1.1.4 - declaração sobre Empregado Menor, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93.

13.1.2 - Para Qualificação Econômico-Financeira:

13.1.2.1 - certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

13.1.2.2 - Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por



ESTADODESERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

índices oficiais quando encerrados a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta. O licitante deverá apresentar memória de cálculo, com uma casa decimal, desprezando-se as demais e com indicação do índice utilizado, devidamente assinada por profissional de contabilidade. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso; de acordo com a Lei 8.666 / 93.

13.1.2.3 - O balanço patrimonial das Sociedades Anônimas deverá ser publicado em Diário Oficial e em outro jornal de grande circulação, assim como registrado na Junta Comercial (Lei nº 6404/76); as demais formas societárias, inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte, optantes do SIMPLES ou LUCRO PRESUMIDO são obrigadas a apresentarem o balanço, autenticado pelo órgão competente do Registro de Comércio (Decreto-Lei 486/69).

13.1.2.4 – A comprovação de boa situação financeira da empresa será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (L.G), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultante da aplicação das fórmulas:

$$L.G = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$S.G = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$
$$L.C = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

13.1.2.5- Somente serão consideradas habilitadas as empresas que obtiverem, nos índices acima, resultados maiores do que 1.00 (um). Dos índices constarão apenas duas casas decimais, desprezando-se as demais.

13.1.2.6- Os índices acima deverão ser demonstrados (anexar memória de cálculo) pela licitante e assinado por profissional de contabilidade, constando o n.º de registro no Conselho Regional de Contabilidade – CRC.

13.1.2.7 - O licitante que apresentar um resultado igual ou menor que um (≤ 1) em qualquer dos índices L.G, SG e L.C, deverá comprovar que possui patrimônio líquido, ou capital social líquido, de 10% do valor estimado da contratação.

13.1.3 - Para Regularidade Fiscal:



ESTADODESERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

13.1.3.1 - inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;

13.1.3.2 - Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

13.1.3.3 - Certificado de regularidade perante o FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

13.1.3.4 - Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, a dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

13.1.4 - Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

13.1.4.1 – Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

13.1.5 - Para Qualificação Técnica:

13.1.5.1 - A Qualificação Técnica será comprovada mediante a apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o fornecimento, pertinente e compatível com o objeto da licitação.

13.1.5.1.1 – Para efeito de comprovação da qualificação exigida no item 13.1.5.1, o licitante deverá apresentar um ou mais atestados que, somados, certifiquem a execução de, no mínimo, 30 % do quantitativo do serviço a ser executado.

13.2 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por meio de cópia simples, a ser autenticada por servidor habilitado da Superintendência Geral de Compras Centralizadas, mediante conferência com os originais. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

13.2.1 - Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.

13.3 - Ao Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar da licitante, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhe prazo para atendimento.



ESTADODESERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

13.4 - A falta de qualquer dos documentos exigidos no edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

14.0 – DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E COOPERATIVAS:

14.1 – O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

14.1.1 – Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.1.1 - O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

14.1.2 – Ao final da sessão pública de disputa de lances, terminado o tempo aleatório, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

14.1.2.1 – Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa.

14.1.2.2 – Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa. Nesse caso, o pregoeiro convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma dos itens 12.3 e 13.0 deste edital.

14.1.3 – Caso ocorra a situação de empate descrita no item 14.1.2.1, o pregoeiro convocará o representante da empresa de pequeno porte, da microempresa ou da cooperativa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

14.1.3.1 – Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 14.1.2.1 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

14.1.3.2 – A microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa que primeiro apresentar lance inferior ao menor lance ofertado na sessão de disputa será considerada arrematante



ESTADODESERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

pelo pregoeiro, que encerrará a disputa do lote na sala virtual, passando a correr o prazo para apresentação da documentação de habilitação e da proposta de preços, conforme item 12.3 deste edital.

14.1.3.3 – O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

14.1.4 – Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, seja desclassificada pelo pregoeiro, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

14.1.4.1 – Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, observado o previsto no item 14.1.2.2.

14.1.4.2 – No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, o pregoeiro o fará através do “chat de mensagens”.

14.1.4.3 – A partir da convocação de que trata o item 14.1.4.2, a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, terá 48 (quarenta e oito) horas para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do “chat de mensagens”, sob pena de preclusão de seu direito.

14.1.4.4 – Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa exercite o seu direito de apresentar proposta inferior à mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no “chat de mensagens”, iniciado o prazo para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços, conforme item 12.3 deste edital.

14.1.5 – O julgamento da habilitação das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

14.1.6 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas um prazo adicional de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame. O prazo de 5 (cinco) dias úteis poderá ser prorrogado por igual período se houver manifestação expressa do interessado antes do término do prazo inicial.

15.0 - DOS RECURSOS:



ESTADODESERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

15.1 – O licitante que desejar recorrer deverá manifestar essa intenção no prazo improrrogável de 24 (vinte e quatro) horas, contado a partir do ato de declaração do vencedor do lote (item 12.7).

15.1.1 – O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes classificados e desclassificados.

15.1.2 – A manifestação da intenção de recorrer deve ser formalizada em campo específico do sistema de licitações (sítio www.licitacoes-e.com.br).

15.1.3 – O licitante terá 03 (três) dias corridos, contados a partir do encerramento do prazo manifestação da intenção de recurso, para protocolar, no endereço constante no item 15.4, a peça recursal original acompanhada do contrato social ou do instrumento de procuração que conceda poderes de representação da empresa nesta licitação. Os demais licitantes ficarão, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

15.1.4 - Na hipótese de encaminhamento tempestivo da peça recursal ou das contrarrazões de recurso através de serviço de postagem, obrigatoriamente do tipo SEDEX ou outro método de entrega rápida equivalente, e, por qualquer motivo, os referidos documentos não sejam protocolados nesta Secretaria no prazo estabelecido no item 15.1.3, o pregoeiro somente conhecerá o recurso ou as contrarrazões de recurso se o licitante tiver encaminhado os referidos documentos, acompanhados do contrato social ou do instrumento de procuração, no mesmo prazo, para o endereço de e-mail do pregoeiro indicado na primeira folha deste edital.

15.1.4.1 - O conhecimento do recurso ou das contrarrazões de recurso na forma descrita no item anterior está condicionada ao protocolo, ainda que posterior, dos documentos originais, consoante disposto no item 15.1.3.

15.2 - A falta de manifestação imediata e motivada importará decadência do direito de recurso.

15.3 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

15.4 - Os recursos e contra-razões de recurso de qualquer natureza devem ser endereçados ao Pregoeiro e protocolados junto à Superintendência Geral de Compras Centralizadas da Secretaria de Estado da Administração – SGCC/SEAD, localizada na Rua Duque de Caxias nº 346 – Bairro São José – CEP nº 49.015-320, nesta Capital, em dias úteis, o qual deverá receber, examinar e submetê-los à autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência. O recurso e contra-razões devem fazer menção ao número do Pregão Eletrônico, número do processo e do órgão solicitante da licitação.

15.5 – O recurso contra decisão do pregoeiro somente têm efeito suspensivo em relação ao(s) lote(s) objeto da contestação.



ESTADODESERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

15.6 – O acolhimento do recurso importa a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

16.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

16.1 - Em caso de recurso, ou quando houver apenas uma proposta habilitada, ou, ainda, quando não se realizarem lances durante a sessão de disputa, caberá ao Superintendente Geral de Compras Centralizadas a adjudicação do objeto ao licitante declarado vencedor.

16.2 - Nos demais casos, o pregoeiro fará a adjudicação do(s) lote(s) ao(s) licitante(s) vencedor(es).

16.3 - A homologação é ato de competência da autoridade que determinou a abertura do procedimento.

17.0 - DA CONTRATAÇÃO:

17.1 - Será firmado Contrato com o licitante vencedor, o qual terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, na forma do art. 57, II da Lei 8.666/93.

17.1.1 - a empresa deverá comparecer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, por escrito, para assinatura do Contrato.

17.1.2 - decorrido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do comunicado oficial para assinatura do contrato, observado o disposto no § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93, e não tendo a empresa vencedora comparecido ao chamamento, perderá o direito à contratação e estará sujeita às penalidades previstas no item 23.0 deste edital.

17.2 - Nas hipóteses de recusa do adjudicatário ou do seu não-comparecimento para assinatura do contrato ou retirada do empenho, no prazo estipulado, bem como em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação, será aplicado o disposto no inciso XIII, do artigo 15, do Decreto Estadual nº 26.531/2009, com a convocação do licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecida às exigências de habilitação do tópico 13 deste edital.

17.2.1 - O disposto no subitem anterior poderá sempre se repetir até a efetiva celebração do Contrato, observado as ofertas anteriormente apresentadas pelos licitantes, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis ao licitante que não cumprir os compromissos assumidos no certame.

17.3 - A Contratada está obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões determinados pelo Contratante até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado, na forma do artigo 65 § 1º da Lei nº 8.666/93.

17.4 - Qualquer entendimento relevante entre a Contratante e a Contratada será formalizado por escrito e também integrará o Contrato.



ESTADODESERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

17.5 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos arts. 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

18.0 - DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

18.1 - O reequilíbrio econômico-financeiro do contrato obedece às regras dispostas nos arts. 14-B a 14-G da Lei nº 5.848/2006.

18.2 - O reequilíbrio econômico-financeiro é limitado ao preço mínimo de mercado relativo ao objeto contratado.

18.3 - Caso o preço passe a ser superior ao de mercado, impõe-se, como regra, a instauração de um novo processo licitatório, bem como a avaliação da oportunidade e conveniência da rescisão contratual.

18.4 - O preço será reajustado, com base na variação do IPCA, após cada 12 (doze) meses, contados da data de apresentação da proposta final na licitação.

Parágrafo único. Os reajustes de preço serão formalizados por meio de simples apostilamento, de acordo com o disposto no art. 65, §8º, da Lei (Federal) n.º 8.666/93.

19.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

19.1 - Compete à Contratante:

- a) Assegurar o livre acesso dos empregados da Contratada a todos os locais onde se fizerem necessários os serviços;
- b) Acompanhar e fiscalizar, a execução dos serviços;
- c) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços contratados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas;
- d) Efetuar o pagamento à Contratada de acordo com o estabelecido no Contrato.

20.0 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

20.1 - Compete à Contratada, além das constantes no Projeto Básico (Anexo II):

- a) Executar o serviço objeto deste Contrato em estrito acordo com as disposições do Edital e discriminação da proposta e ainda conforme as responsabilidades dispostas a seguir;
- b) Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



ESTADODESERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

- c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à (Unidade solicitante) ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- d) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato;
- e) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o Contrato firmado com a Contratante, sem prévia e expressa anuência;
- f) Não realizar associação com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem prévia e expressa anuência do Contratante;
- g) Substituir, sempre que exigido pela Contratante e independentemente de justificativa por parte desta, qualquer empregado cuja atuação, permanência e ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da (Unidade solicitante) ou ao interesse do Serviço Público;
- h) A Contratada obrigar-se-á a substituir, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado que, do ponto de vista da Contratante, não esteja atendendo suas necessidades. Em caso de falta ou ausência legal e férias, a Contratada obriga-se a substituir o faltoso no prazo de 2 (duas) horas da comunicação feita pela (unidade solicitante);
- i) Comprovar o recolhimento das contribuições sociais relativas à mão-de-obra empregada no Contrato (GR do FGTS e GRPS do INSS), correspondente ao mês da última competência vencida, bem como apresentar a respectiva folha de pagamento e ainda o CND e o CRF válidos e o comprovante de fornecimento do ticket refeição ou similar, se necessário e determinado, e o vale-transporte aos empregados alocados;
- j) Designar preposto para atender aos chamados e exigências da Contratante.
- k) Substituir equipamentos;
- l) Configurar rádios e ajustes de frequência e demais parâmetros;
- m) Disponibilizar treinamento quanto aos serviços contratados para uma equipes de, no máximo, 25 (vinte e cinco) pessoas;
- n) Auxiliar os gestores no processo de coleta de equipamentos para assistência técnica;
- o) Agir sempre que solicitado em situações que surgirem, considerando o objetivo do Contrato;
- p) Permitir comunicação com a CONTRATADA através de, no mínimo, 2 (dois) gestores credenciados, via e-mail e celular;
- q) Gerir os recursos do Sítio Central, Equipamentos para Administração do Sistema e Sítios de Repetição.
- r) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços e materiais necessários à sua execução, no prazo, nas quantidades e qualidades exigidas.
- s) Providenciar a correção das falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços, de acordo com os níveis de serviços exigidos para uma operação de missão crítica.



ESTADODESERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

- t) Manter no mínimo 2 (dois) técnicos residentes disponível 24 X 7 para atendimento a ocorrências e reparos e qualquer demanda técnica exigida pela Fundação Renascer do estado de Sergipe, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- u) Possuir estrutura de monitoramento de rede – NOC com disponibilidade 24X7, para gerenciamento das demandas operacionais solicitadas pelas unidades da Fundação Renascer do estado de Sergipe, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
- v) Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.
- w) Providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, os serviços referentes à bloqueio, sem qualquer ônus extra à CONTRATANTE.
- x) Providenciar a coleta do aparelho na SEMGE para reparo ou substituição, junto à Assistência Técnica autorizada na cidade, em conformidade com a legislação em vigor, dos aparelhos que apresentarem defeito, que deve ser verificado pela Assistência Técnica, dentro do prazo de garantia do fabricante do equipamento.
- y) A reposição do equipamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, em casos de perda, roubo ou furto, será realizada pela CONTRATADA, com ônus à CONTRATANTE, após a solicitação, com apresentação, via e-mail, de Boletim de Ocorrência – BO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da ocorrência do evento e deverá ocorrer com o fornecimento de um novo aparelho de tecnologia idêntica.
- z) Na hipótese de defeito por uso indevido do aparelho, a reposição ocorrerá com ônus à CONTRATANTE, no prazo da assistência técnica do fabricante do equipamento. A comprovação do defeito deverá ser efetuada através de laudo técnico, após aceite dos argumentos da CONTRATADA pela CONTRATANTE.
- aa) A cobrança do ônus da CONTRATANTE, deverá ser realizada somente na fatura mensal da conta do respectivo órgão utilizando da verba indenizatória para ressarcimento.
- bb) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.
- cc) Responsabilizar pelo licenciamento da rede de telecomunicações, assim como pelos pagamentos de taxas e tributos inerentes ao processo.
- dd) Implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- ee) Responsabilizar por todos os custos que envolvem a implantação das ERB's, negociando e mantendo sob seu gerenciamento toda a infraestrutura de torres, abrigos, topo de prédios e demais estruturas que se façam necessários ao funcionamento do sistema.



ESTADODESERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

- ff) Manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis e fixos. O bloqueio dos terminais somente poderá ser executado por solicitação da CONTRATANTE, através de representante credenciado.
- gg) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários.
- hh) Não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- ii) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, atendendo as reclamações formuladas.
- jj) Comunicar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da ocorrência de interrupções temporárias, totais ou parciais dos serviços programados pela CONTRATADA para efetuar manutenções ou reparos de ordem técnica.
- kk) Caso a interrupção da prestação do serviço ocorra por culpa exclusiva da CONTRATADA, caberá indenização a título de reparação por danos patrimoniais e extra-patrimoniais à CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, apurados em competente processo administrativo, nos termos da legislação vigente.

21.0 - DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

21.1 - Os SERVIÇOS deverão ser prestados na Fundação Renascer, conforme projeto básico anexo a este edital.

21.2 - A realização do serviço da presente licitação dar-se-á de acordo com artigo 73, inciso I, alíneas "a" e "b" da lei nº 8666/93.

21.3 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela perfeita execução do contrato.

22.0 - DO PAGAMENTO:

22.1 - O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente certificada pelo Setor responsável pelo recebimento da Fundação Renascer.

22.1.1 - A contratante reterá 11% (onze por cento) do valor bruto da nota fiscal, do recibo ou da fatura para posterior recolhimento à Previdência Social, caso a contratação se configure como cessão de mão de obra ou empreitada, conforme artigos 112 a 117 da Instrução Normativa RFB no. 971, de 13 de novembro de 2009.



ESTADODESERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

22.2 - Cabe ao Estado de Sergipe promover a retenção do ISSQN nos casos previstos na legislação do município competente para arrecadação do tributo.

22.3 - Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o FGTS – CRF, Certidões Negativas de Débitos junto às Fazendas Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual e Municipal do domicílio do contratado.

22.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

22.5 - Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal/Fatura por culpa do contratado, o prazo previsto no item 22.1 reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

22.6 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

22.7 - No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE.

23.0 - SANCÕES ADMINISTRATIVAS:

23.1 Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, ensejar o retardamento da execução do objeto, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas as seguintes sanções, garantidos o contraditório e a prévia defesa, de acordo com as disposições do Decreto Estadual nº 24.912/07:

23.1.1 - advertência;

23.1.2 – multa, observados os seguintes limites máximos:

a) multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado;

b) multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento equivalente;

23.1.3 - impedimento de licitar e de contratar com o Estado de Sergipe, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

23.1.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.



ESTADODESERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

§ 1º O valor da multa aplicada será descontado do valor da garantia prestada, retido dos pagamentos devidos pela Administração ou cobrado judicialmente, sendo corrigida monetariamente, de conformidade com a variação do IPCA, a partir do termo inicial, até a data do efetivo recolhimento.

§ 2º A contagem do período de atraso na execução dos ajustes será realizada a partir do primeiro dia útil subsequente ao do encerramento do prazo estabelecido para o cumprimento da obrigação.

24.0 - DISPOSIÇÕES FINAIS:

24.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Fundação Renascer revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

24.2 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado de Sergipe não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.3 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

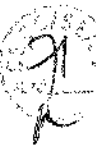
24.4 - Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

24.5 - Da contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Secretaria de Estado da Administração, com exceção ao tópico 15.1 deste Edital, de forma que, caso o término do prazo das 24 (vinte e quatro) expire num sábado ou feriado, ainda assim, contará para os fins legais.

24.6 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

24.7 - O desatendimento de exigências formais, não essenciais, não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.8 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.



ESTADODESERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

24.9 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Estado.

24.10 - A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste edital.

24.11 - Havendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será transferida para dia e horário definidos pelo pregoeiro, comunicando devidamente aos licitantes do pregão eletrônico.

24.12 - Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes dos Decretos e Leis citadas no preâmbulo deste edital.

24.13 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste edital será o da Comarca de Aracaju/SE.

24.14 - Constitui parte integrante deste edital:

24.14.1 - Anexo I - Termo de Referência;

24.14.2 - Anexo II - Projeto Básico;

24.14.3 - Anexo III - Minuta do Contrato;

24.14.4 - Anexo IV - Declaração sobre empregados menores.

Aracaju/SE, xx de xxxxxxxx de 2020.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PREGOEIRO/SEAD



ESTADODESERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

ANEXO I - (TERMO DE REFERÊNCIA)

1.0 - DO OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de Sistema Integrado de Comunicação DMR, incluindo estações repetidoras híbridas, terminais fixos de base, terminais móveis veiculares e terminais portáteis, a serem utilizados em regime de comunicação contínua 24/7, devidamente homologados junto a Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL, para suprir as necessidades de comunicação crítica dos operadores entre as unidades socioeducativas e a sede da Fundação Renascer do estado de Sergipe, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.1 - Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e preenchidos no campo apropriado do sistema eletrônico com o VALOR MENSAL dos serviços.

1.2 - Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos relativos ao cumprimento integral do objeto, envolvendo, dentre outras despesas, tributos de qualquer natureza, impostos, taxas, transportes, seguro, encargos sociais, direitos trabalhistas e previdenciários.

LOTE 01

Item	Objeto	Unidade	Quant.	Valor Mensal
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de Sistema Integrado de Comunicação DMR	Unid.	1	



15
32
4

ESTADODESERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS



ESTADODESERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

ANEXO II – PROJETO BÁSICO

1. OBJETO

1.1. Contratação na modalidade **Pregão Eletrônico**, pelo período de **12 (doze) meses**, em lote único, de empresa especializada na prestação de serviço de locação de Sistema Integrado de Comunicação DMR, incluindo estações repetidoras híbridas, terminais fixos de base, terminais móveis veiculares e terminais portáteis, a serem utilizados em regime de comunicação contínua 24/7, devidamente homologados junto a Agência Nacional de Telecomunicações-ANATEL, para suprir as necessidades de comunicação crítica dos operadores entre as unidades socioeducativas e a sede da Fundação Renascer do estado de Sergipe, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

1.2. **DESCRIÇÃO DOS ITENS**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.
1	LOCAÇÃO DE TERMINAL PORTÁTIL HOMOLOGADO HILITADA COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL	45
2	LOCAÇÃO DE TERMINAL FIXO DE BASE HOMOLOGO E HABILITADO COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL	03
3	LOCAÇÃO DE TERMINAL MÓVEL HOMOLOGADO HABILITADO COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL	02
4	LOCAÇÃO DE ERB'S VHF e UHF HOMOLOGADA E HABILITADA COM FREQUENCIA LICENCIADA JUNTO A ANATEL COM NO MINIMO DOIS SLOTES, QUE GARANTA COBERTURA DE SINAL E INTEROPERABILIDADE NA GRANDE ARACAJU PARA RADIOS PORTÁTEIS e COMUNICAÇÃO INTERNA NAS UNIDADES SOCIO EDUCATIVAS	01
5	LOCAÇÃO DE BATERIAS SOBRESSALENTES PARA RADIOS PORTATEIS	50

1.2.1. As Características técnicas dos itens acima estão detalhadas no ANEXO II deste edital.

2. ESPECIFICAÇÃO DO SERVIÇO

2.1. Definições dos serviços



ESTADODESERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

- 2.1.1. A CONTRATADA deverá fornecer os Equipamentos de Rádio já habilitados no sistema móvel de comunicação multisítio, cujo qual deverá estar ativo conforme outorga de operação (licenciado) em nome da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, fornecida pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL.
- 2.1.2. Existem licenças em VHF e UHF ambas de sistema duplex (repetidoras). Portanto para maior eficiência da comunicação, as mesmas devem ser utilizadas da seguinte forma:
- 2.1.3. VHF – Para cobertura de sinal de maior alcance em áreas abertas, devendo a mesma ser utilizada nos equipamentos que operam externamente as unidades socioeducativas;
- 2.1.4. UHF – Para cobertura de sinal com maior penetração, devendo ser utilizada nos equipamentos que operam internamente as unidades socioeducativas.
- 2.1.5. Ambos sistemas de repetição, devem proporcionar a comunicação integrada entre todos os operadores do sistema VHF e UHF, sejam eles internos ou externos as unidades, estejam em uma ou outra unidade, deverão conseguir comunicação com qualquer operador que possua um terminal, fixo, móvel ou portátil e esteja em qualquer região dos municípios de Aracaju e Nossa Senhora do Socorro.

2.2. Características dos serviços

- 2.2.1. A CONTRATADA deverá dimensionar o sistema de comunicação via rádio utilizando sítios de repetição que proporcionem o uso de portadoras distintas, adequadas para prover cobertura móvel de sinal e interoperabilidade entre as equipes das Unidades de Medidas Socioeducativas (conforme Anexo IV, que informa os locais da implantação do serviço) a partir dos terminais portáteis, ressaltando-se a necessidade de comunicação nas vias de grande tráfego de veículos da cidade.
- 2.2.2. Caberá à CONTRATADA disponibilizar equipamentos e infraestruturas adequadas, instalação, ativação, suporte técnico e manutenção do Sistema de Rádio ofertado durante todo o período contratual.
 - 2.2.2.1. Entende-se que as estações de telecomunicações demandadas são de responsabilidade da CONTRATADA, entretanto as frequências a serem utilizadas no sistema de comunicação, deverá ser de uso privado da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, conforme outorga da Agência Nacional de Telecomunicações. Sendo de responsabilidade da contratada as alterações necessárias no projeto licenciado exclusivamente com relação a localização das Estações repetidoras, móveis, fixas e portáteis.
- 2.2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar à CONTRATANTE, no Serviço de Locação do Sistema de Radiocomunicação Multisítio, as seguintes facilidades:
 - a) Comunicação de voz;
 - b) Segurança e Privacidade nas Comunicações através de controle de acesso e organização de grupos numa rede dedicada e criptografada;



ESTADODESERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

- c) Identificação do rádio/usuário;
- d) Inabilitar/bloquear rádios.

2.2.4. A CONTRATADA deverá disponibilizar os terminais, conforme as quantidades estimadas para o período de até 12 (doze) meses de utilização, conforme especificado no **Anexo I**, e características de sistema conforme o **ANEXO II**, devidamente habilitados, os quais deverão ser entregues à CONTRATANTE em, no máximo, 30 (trinta) dias corridos após a assinatura do Contrato.

2.2.5. Cada aparelho portátil deverá vir acompanhado de um kit básico, contendo bateria, carregador individual rápido bivolt, cordão de pescoço e capa de proteção com suporte de cintura;

2.2.6. Não serão aceitos aparelhos que não possuam assistência técnica local, na cidade de Aracaju, onde se dará a prestação dos serviços.

2.2.6.1. Os terminais de rádio deverão ter comunicação em GRUPO, SUBGRUPO e INDIVIDUAL, função de identificação do usuário e aviso de emergência.

2.2.6.2. O sistema deverá funcionar 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, de forma ininterrupta.

2.2.6.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar, mediante a adesão do conjunto de servidores e estações de trabalho, com acesso mediante login/senha para cada perfil de usuário, para visualização dos equipamentos, permitindo o controle total dos usuários conforme os recursos da Administração.

2.2.6.4. A CONTRATADA deverá possibilitar a integração da comunicação de todos os usuários na rede rádio e deverá possuir as seguintes características técnicas:

2.3. Características do sistema, terminais e funcionalidades.

2.3.1. As características do sistema desejado, bem como suas funcionalidades e tipos de terminais constam detalhadamente no **ANEXO II**, devendo ressaltar que todos os aparelhos devem ser certificados e homologados pela ANATEL.

3. REQUISITOS NECESSÁRIOS (DA HABILITAÇÃO)

3.1. Para habilitação nesta dispensa a empresa interessada deverá:

3.1.1. Estar cadastrada no sistema PORTAL COMPRAS NET.SE e com toda a documentação em plena validade;

3.1.2. Apresentar, dentro do ENVELOPE, lacrado os seguintes documentos:

3.1.2.1. Para Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADODESERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

- b) Ato constitutivo (estatuto ou contrato social em vigor), devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais (empresariais), e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos comprobatórios da eleição dos atuais administradores;
- c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

3.1.2.2. Para Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo Cartório de Distribuição da sede da licitante.

3.1.2.3. Para Regularidade Fiscal:

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), do Ministério da Fazenda;
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste Termo de Referência;
- c) Certificado de regularidade perante o FGTS demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- d) Certidões de regularidade de situação para com as Fazendas: Federal (abrangendo os débitos relativos a tributos federais, à dívida ativa da União, e as contribuições previdenciárias e de terceiros), Estadual, Municipal ou do Distrito Federal do domicílio/sede da licitante.

3.1.2.4. Para Regularidade Fiscal Trabalhista:

- a) Certidão negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

3.1.2.5. Declarações

- a) Declaração de inexistência de fato impeditivo de sua habilitação, assim como declarar ocorrências supervenientes.



ESTADODESERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

- b) Declaração sobre Empregados Menores, conforme disposto no Anexo III deste termo de referência.
- c) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso da empresa estar devidamente enquadrada com tal nos termos da Lei.
- d) Comprovante de opção pelo Simples Nacional obtido através do site da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional>, caso seja optante.

3.1.2.6. Para Qualificação Técnica

- 3.1.2.6.1. Que a proponente deverá, no momento da contratação, apresentar registro de profissional devidamente habilitado e inscrito no respectivo conselho profissional.
- 3.1.2.6.2. A Proponente deverá apresentar declaração formal de que dispõe ou disponibilizará até o início dos trabalhos, de infraestrutura adequada ao perfeito cumprimento do objeto da licitação, sendo obrigatório informar localização e descrição mínima da estação com as seguintes informações: Topo de Torre, Altura da torre e tipo de abrigo. Contidas neste termo de referência.
- 3.1.2.6.3. A Proponente deverá apresentar declaração formal de disponibilidade e relação explícita da equipe técnica diretamente responsável pela execução do objeto da licitação e que a equipe será mantida durante a execução dos serviços, admitindo-se substituições por profissionais e nível técnico igual ou superior, desde que autorizadas expressamente pela CONTRATANTE.
- 3.1.2.6.4. Que a visita técnica não seja obrigatória, no entanto a empresa que optar por não fazê-la deverá apresentar declaração informando que tem conhecimento que a visita ao local de prestação dos serviços foi oportunizada a todos os licitantes interessados.
 - 3.1.2.6.4.1. Na ocasião da visita técnica, o interessado deverá estar munido de documento de identificação pessoal.
 - 3.1.2.6.4.2. A comprovação da visita será feita através da emissão de "Declaração de Visita Técnica" pela Fundação Renascer do estado de Sergipe.
- 3.1.2.6.5. Os documentos de habilitação deverão estar com prazo vigente.



ESTADODESERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

3.1.2.6.6. A falta de qualquer dos documentos exigidos no Termo de Referência implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

3.2. Do tratamento diferenciado às microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas:

3.2.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte, às microempresas e às cooperativas de que tratam a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e a Lei 11.488, de 15 de junho de 2007, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

3.2.1.1. Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, deverá ser apresentado, declaração de que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar nº123/06.

3.2.1.2. O licitante que não informar sua condição quando enviado seu envelope com proposta, declarações e documentos de habilitação, perderá o direito ao tratamento diferenciado.

4. PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DA ENTREGA

4.1. Prazo de vigência

4.1.1. O prazo de vigência do Contrato, a contar da data da sua assinatura, será de **12 (doze) meses**;

4.2. Local e condição da entrega

4.2.1. Os equipamentos deverão serem entregues ao Coordenador de Segurança na Sede Administrativa da Fundação Renascer do Estado de Sergipe, localizado na Rua Dr. Canuto Garcia Moreno, S/N, Conjunto Médici Aracaju/SE;



ESTADODESERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

- 4.2.2. A entrega dos equipamentos de rádio e os devidos ajustes deverão ser realizados no prazo máximo de 10 (dez) dias.
- 4.2.3. Os aparelhos deverão ser entregues já habilitados, segundo Plano de Comunicações a ser elaborado pela CONTRATADA em conjunto com a CONTRATANTE.
- 4.2.4. A infraestrutura das ERBs, assim como o controlador central de site deverão ser disponibilizados em plenas condições de operação, caso haja operação integrada e com cobertura geral entre os aparelhos portáteis, móveis e fixos.

5. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será efetuado mensalmente, efetivada prestação do serviço, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente;
- 5.2. A CONTRATADA deverá enviar, mensalmente, nota fiscal/fatura referente ao serviço prestado;
- 5.3. As faturas de todos os serviços contratados devem ser enviadas para o endereço da sede da CONTRATANTE;
- 5.4. A nota fiscal/fatura para pagamento deverá conter o período de referência dos serviços prestados;
- 5.5. A nota fiscal/fatura, deverá estar acompanhada das seguintes Certidões:
 - a) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Estadual e Fazenda Federal do domicílio da empresa;
 - b) Certidão de Regularidade com INSS, FGTS e ISS do domicílio da empresa.
- 5.6. Os documentos supracitados, os quais são imprescindíveis para a concretização do pagamento, deverão ser apresentados para conferência, cabendo ao servidor designado atestar a respectiva nota fiscal, desde que constate que tudo está em conformidade com o instrumento contratual;
- 5.7. Constatada a regularidade da CONTRATADA e atestado o serviço prestado na nota fiscal apresentada, esta será encaminhada à Diretoria Financeira para providenciar pagamento;



ESTADODESERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado à empresa, enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 5.9. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à CONTRATADA para as correções necessárias, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para o pagamento da data da sua reapresentação.
- 5.10. Caso a CONTRATADA deixe de cumprir quaisquer das obrigações assumidas no contrato, a CONTRATANTE poderá determinar a suspensão do pagamento;
- 5.11. Caso a CONTRATANTE conteste valores da fatura de serviços, a cobrança da parcela impugnada será suspensa.
- 5.12. A procedência da impugnação da parcela deverá ser verificada pela CONTRATADA, no prazo de 30 (trinta) dias após a contestação da CONTRATANTE. Constatado o acerto da fatura, a parcela, cuja cobrança tenha sido suspensa, será imediatamente regularizada e sem custo financeiro à CONTRATANTE.
- 5.13. A CONTRATANTE poderá contestar o valor da fatura após efetuado o pagamento, no prazo de até 90 (noventa) dias da data do respectivo vencimento. Caso seja procedente a contestação, a CONTRATADA devolverá à CONTRATANTE o valor cobrado indevidamente.
- 5.14. Se a CONTRATADA der causa a atraso no pagamento da fatura, não será possível a sua atualização monetária;
- 5.15. Os serviços não previstos no Anexo I – Modelo de Proposta de Preços, não poderão ser faturados e cobrados em hipótese alguma, desde que sejam expressamente solicitados pela CONTRATANTE e passíveis de bloqueio ou desativação pela CONTRATADA.
- 5.16. Para a formação e expansão da rede além da quantidade mínima de 03 (três) ERB's exigidas, exceto para o provimento de melhor cobertura para eventos específicos, não haverá cobrança em quaisquer circunstâncias.

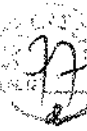
6. OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE



ESTADODESERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

- 6.1. Notificar, por escrito, a CONTRATADA defeitos e irregularidades encontradas na execução dos serviços, e exigir que seja(m) corrigido(s) imediatamente.
- 6.2. Notificar, por escrito, a CONTRATADA, da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento em parte e/ou todo da prestação de serviços e da sustação do pagamento de quaisquer fatura(s).
- 6.3. Fiscalizar e acompanhar os trabalhos desenvolvidos com relação ao cumprimento dos serviços solicitados.
- 6.4. Fiscalizar a execução dos serviços de responsabilidade da CONTRATADA, através da coordenadoria operacional da Fundação Renascer do estado de Sergipe, aplicando as sanções administrativas quando cabíveis, assegurado à CONTRATADA a ampla defesa e o contraditório.
- 6.5. Rejeitar, no todo ou em parte, fornecimento de materiais e de serviços em desacordo com o apresentado no Modelo de Proposta de Preços.
- 6.6. Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas, ficando suspenso o pagamento da parcela impugnada, sendo pago o valor da parte incontroversa, na forma da regulamentação em vigor.
- 6.7. Observar a legislação e a regulamentação relacionadas à utilização dos serviços, inclusive no que se refere à sua segurança e a de terceiros, observando, ainda, os procedimentos relacionados ao uso dos Serviços de Telecomunicações divulgados pela CONTRATADA.
- 6.8. Fornecer a qualquer tempo e com o máximo de presteza, mediante solicitação escrita da CONTRATADA informações adicionais, para dirimir dúvidas e orientá-la em todos os casos omissos, afim de possibilitar que a CONTRATADA possa executar seus serviços de maneira eficiente e eficaz.
- 6.9. Aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários a execução deste Contrato.
- 6.10. Cumprir pontualmente com todas as obrigações financeiras para com a CONTRATADA.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



ESTADODESERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

- 7.1. Designar um preposto com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução dos serviços objeto da contratação, além das atribuições abaixo elencadas, devendo-se preferencialmente utilizar o canal de comunicação disponibilizado pela CONTRATADA e interagir por e-mail para:
- 7.1.1. Substituir equipamentos;
 - 7.1.2. Configurar rádios e ajustes de frequência e demais parâmetros;
 - 7.1.3. Disponibilizar treinamento quanto aos serviços contratados para uma equipes de, no máximo, 25 (vinte e cinco) pessoas;
 - 7.1.4. Auxiliar os gestores no processo de coleta de equipamentos para assistência técnica;
 - 7.1.5. Agir sempre que solicitado em situações que surgirem, considerando o objetivo do Contrato;
 - 7.1.6. Permitir comunicação com a CONTRATADA através de, no mínimo, 2 (dois) gestores credenciados, via e-mail e celular;
 - 7.1.7. Gerir os recursos do Sítio Central, Equipamentos para Administração do Sistema e Sítios de Repetição.
 - 7.1.8. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços e materiais necessários à sua execução, no prazo, nas quantidades e qualidades exigidas.
 - 7.1.9. Providenciar a correção das falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços, de acordo com os níveis de serviços exigidos para uma operação de missão crítica.
 - 7.1.10. Manter no mínimo 2 (dois) técnicos residentes disponível 24 X 7 para atendimento a ocorrências e reparos e qualquer demanda técnica exigida pela Fundação Renascer do estado de Sergipe, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
 - 7.1.11. Possuir estrutura de monitoramento de rede – NOC com disponibilidade 24X7, para gerenciamento das demandas operacionais solicitadas pelas unidades da Fundação Renascer do estado de Sergipe, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.
 - 7.1.12. Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.
 - 7.1.13. Providenciar, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, os serviços referentes à bloqueio, sem qualquer ônus extra à CONTRATANTE.
 - 7.1.14. Providenciar a coleta do aparelho na SEMGE para reparo ou substituição, junto à Assistência Técnica autorizada na cidade, em conformidade com a legislação em vigor, dos aparelhos que apresentarem defeito, que deve ser verificado pela Assistência Técnica, dentro do prazo de garantia do fabricante do equipamento.



ESTADODESERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

- 7.1.15. A reposição do equipamento, no prazo máximo de 10 (dez) dias, em casos de perda, roubo ou furto, será realizada pela CONTRATADA, com ônus à CONTRATANTE, após a solicitação, com apresentação, via e-mail, de Boletim de Ocorrência – BO, no prazo máximo de 30 (trinta) dias da data da ocorrência do evento e deverá ocorrer com o fornecimento de um novo aparelho de tecnologia idêntica.
- 7.1.16. Na hipótese de defeito por uso indevido do aparelho, a reposição ocorrerá com ônus à CONTRATANTE, no prazo da assistência técnica do fabricante do equipamento. A comprovação do defeito deverá ser efetuada através de laudo técnico, após aceite dos argumentos da CONTRATADA pela CONTRATANTE.
- 7.1.16.1. A cobrança do ônus da CONTRATANTE, deverá ser realizada somente na fatura mensal da conta do respectivo órgão utilizando da verba indenizatória para ressarcimento.
- 7.1.17. Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.
- 7.1.17.1. Responsabilizar pelo licenciamento da rede de telecomunicações, assim como pelos pagamentos de taxas e tributos inerentes ao processo.
- 7.1.18. Implantar de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- 7.1.19. Responsabilizar por todos os custos que envolvem a implantação das ERB's, negociando e mantendo sob seu gerenciamento toda a infraestrutura de torres, abrigos, topo de prédios e demais estruturas que se façam necessários ao funcionamento do sistema.
- 7.1.20. Manter em funcionamento contínuo todos os acessos móveis e fixos. O bloqueio dos terminais somente poderá ser executado por solicitação da CONTRATANTE, através de representante credenciado.
- 7.1.21. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários.
- 7.1.22. Manter, durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório.
- 7.1.23. Não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- 7.1.24. Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, atendendo as reclamações formuladas.
- 7.1.25. Comunicar a CONTRATANTE com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas da ocorrência de interrupções temporárias, totais ou parciais dos serviços



ESTADODESERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

programados pela CONTRATADA para efetuar manutenções ou reparos de ordem técnica.

- 7.1.26. Caso a interrupção da prestação do serviço ocorra por culpa exclusiva da CONTRATADA, caberá indenização a título de reparação por danos patrimoniais e extra-patrimoniais à CONTRATANTE, por parte da CONTRATADA, apurados em competente processo administrativo, nos termos da legislação vigente.

8. SIGILO DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS

- 8.1. Todas as informações relativas à CONTRATANTE e constantes do cadastro da CONTRATADA serão tratadas como confidenciais e somente poderão ser fornecidas quando solicitadas:
- a) Pela CONTRATANTE;
 - b) Em decorrência de determinação judicial.
- 8.2. Os conhecimentos, dados e informações de propriedade da Fundação Renascer, relativos a aspectos econômico-financeiros, tecnológicos e administrativos, tais como produtos, sistemas, técnicas, estratégias, métodos e de operação e todos e quaisquer outros, repassados por força do objeto da presente Proposta, constituem informação privilegiada e como tal, tem caráter de confidencialidade, só podendo ser utilizados, exclusivamente, no cumprimento e execução das condições estabelecidas nesta Proposta, sendo expressamente vedado à CONTRATADA:
- a) Utilizá-los para fins outros, não previstos neste instrumento;
 - b) Repassá-los a terceiros e empregados não vinculados diretamente ao objeto proposto.

9. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 9.1. No julgamento das propostas será adotado o critério de menor preço global, na forma do art.45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, desde que atenda as especificações técnicas constantes do Termo de Referência de convocação desta dispensa.
- 9.2. Será declarada vencedora a licitante que apresentar proposta com menor valor global, desde que comprove a viabilidade técnica e operacional da solução proposta conforme descrito no ANEXO II deste termo de referência.
- 9.3. Será desclassificada a licitante que apresentar a proposta técnica em desacordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 9.4. Nenhuma proposta deverá incluir qualquer vantagem não prevista neste Termo de Referência, ou apresentar preço ou vantagem baseados nas ofertas dos demais concorrentes.



ESTADODESERGIPE
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA GERAL DE COMPRAS CENTRALIZADAS

10. CONSIDERAÇÕES GERAIS

- 10.1. O objeto a ser contratado contém as especificações referentes a um lote único, constando o quantitativo estimado de medições a serem utilizadas durante 12 (doze) meses de contrato (quantidade de equipamentos x período de utilização), para uso continuado, os preços apresentados deverão ser para locação mensal por cada unidade de rádio (portátil, móvel e fixo) por um período mínimo de 12 (doze) meses, conforme **Anexo I – Modelo de Proposta de Preços**.
- 10.2. A título de ressarcimento dos equipamentos e/ou acessórios danificados por uso indevido, furto, perda ou roubo os valores a serem ressarcidos estão expressos no **Anexo I – Lote para Ressarcimento**.
- 10.3. Os preços ofertados para os serviços da CONTRATADA, deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos, despesas com salários, impostos, taxas, contribuições e encargos sociais necessários à completa prestação dos serviços de locação de rádio, nada mais sendo lícito pleitear a esse título, de acordo com a planilha de preços apresentada.
- 10.4. Caberá à Fundação Renascer do estado de Sergipe proceder todos os contatos com a empresa vencedora do Processo Licitatório.
- 10.5. As solicitações de novos terminais, alteração e configuração dos serviços contratados deverão ser intermediadas exclusivamente pela Fundação Renascer do estado de Sergipe.
- 10.6. Em caso de cisão, fusão ou incorporação da CONTRATADA deverá ser assegurada a continuidade do objeto descrito no presente Termo de Referência.
- 10.7. A Fundação Renascer do estado de Sergipe atesta, para os devidos fins licitatórios, que este Termo de Referência não restringe a competitividade, conforme os pressupostos da Lei Federal 8.666/93.

11. ANEXOS QUE COMPÕE ESTE TERMO DE REFERÊNCIA

- 11.1. ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- 11.2. ANEXO II – CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS DO SISTEMA
- 11.3. ANEXO III – LOCAIS DE IMPLANTAÇÃO DO SERVIÇO